santa maria da feira Câmara Municipal

EDITAL N.º 44/2026/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: ----------

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 19 de outubro de 2026, aprovada na reunião ordinária de 02 de novembro de 2026.----------

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. ----------

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 03 de novembro de 2026. ----------

O Presidente

(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)

Ata n.º 27 – No dia 19 de outubro de 2026, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores, Mário Jorge de Castro Reis, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Paulo Jorge Leitão Marcelo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Vítor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos e Alexandra Patrícia Alves de Sousa, em substituição da Vereadora Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves.----------

ORDEM DO DIA----------

1 – Ata n.º 26----------

Reunião Ordinária de 06 de outubro de 2026----------

2 – Empreitada de "Requalificação Urbana da Rua Comendador Sá Couto – Santa Maria da Feira"----------

Impedimento previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e proposta de decisão de relevação do impedimento (artigo 55.º-A do CCP) ----------

3 – Empreitada de "Construção do Pavilhão Desportivo de Mozelos – Santa Maria da Feira"----------

Auto de receção definitiva e liberação da caução ----------

4 – Alteração à postura de trânsito na União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (Santa Maria da Feira) ----------

5 – Protocolo de colaboração para cedência de equipamento

informático para operação em mobilidade----------
Aprovação da minuta ----------
6 – Empreitada "EB Feira Centro – Santa Maria da Feira" ----------
Trabalhos complementares e prorrogação de prazo ----------
7 – Programa de Apoio ao Desporto----------
Contratos de cooperação no âmbito da Medida 5 – Cedência de espaços desportivos----------
Aprovação de minutas----------
8 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio (Pisos desportivos) – Reclamação da decisão de exclusão da candidatura
9 – Relatório Trimestral de Execução: Contrato-Programa 2026 Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira E.M., S.A. – 2.º Trimestre 2026----------
10 – Relatório de Monitorização do Contrato-Programa – 2.º Trimestre de 2026 – entre o Município de Santa Maria da Feira e a Empresa Feira Viva, Cultura e Desporto E.M. ----------
11 – Contrato de Cedência de Espaço na Cobertura de Edifício no Europarque para Instalação de Antenas Geodésicas----------
Aprovação da minuta ----------
12 – Aquisição de um terreno, sito no lugar do Viso, na Freguesia de Guisande----------
Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda-
13 – Política de Descontos do Cineteatro António Lamoso ----------
14 – Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado - concurso por sorteio ---------

15 – Plano de Ação Local de Territórios Inteligentes de Santa Maria da Feira 2030 ----------

16 – Processos de Urbanização e Edificação ----------

17 – Outros documentos para conhecimento----------

Listagem do Urbanismo ----------

Resumo diário de tesouraria ----------

Relação dos pagamentos efetuados----------

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. ----------

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO----------

Munícipe: Manuel Silva----------

Assunto: Processo n.º 253/2025/QXA----------

O Munícipe expôs a situação objeto do processo registado sob o n.º 253/2025/QXA, relativa ao estreitamento de um caminho provocado pela realização de obras, sem licença, por um vizinho. Manifestou preocupação com os constrangimentos à circulação, incluindo o acesso de veículos de emergência e pediu uma resolução urgente porquanto a situação se arrasta há quase um ano. ----------

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, esclareceu que, após a apresentação da queixa, os serviços de fiscalização confirmaram a situação reportada, tendo sido notificado o proprietário para proceder à legalização das referidas obras, caso fossem passíveis de licenciamento. ----------

Disse ainda que, uma vez ultrapassado o prazo, sem que tivesse sido deduzido o pedido de licenciamento, foram realizadas novas ações de fiscalização, bem como concedido um prazo adicional, para o mesmo

efeito, agora com a advertência de que o Município poderia adotar medidas mais gravosas. ----------

Perante a indicação de que este último prazo ainda se encontra em curso, o munícipe reiterou a necessidade de uma intervenção célere, recordando que reside no local desde 1985. ----------

O munícipe apresentou ainda uma segunda situação, relativa a obras realizadas por outro vizinho, nomeadamente a construção de uma cobertura e a colocação de elementos sobre um muro, que considera poderem não estar legalizadas. A Vereadora Ana Ozório esclareceu que o munícipe deveria formalizar a situação exposta juntando os elementos instrutórios que identifiquem o local e os trabalhos em causa. ----------

O munícipe solicitou, igualmente, esclarecimentos sobre a cobrança da tarifa de resíduos urbanos, alegando não dispor de recolha de lixo à porta, nem de abastecimento de água ou saneamento. Manifestou ainda preocupação com a falta de pavimentação da rua e com a impossibilidade de a realizar sem que esteja assegurada a infraestrutura de saneamento. Em resposta referida falta de abastecimento de água e saneamento na Travessa da Nogueira, em Pigeiros, o Sr. Presidente recomendou o assunto ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis. ----------

Munícipe: Luís Castro ----------

Assunto: Processos n.º 101/2017/URB e 945/2008/URB ----------

O munícipe aludindo aos processos em epígrafe, expôs a situação da obra no Porto de Carvoeiro, em Canedo, por entender que constituí um atentado à paisagem local e que, segundo afirmou, se arrasta há cerca de 18 anos. Solicitou que os técnicos municipais se deslocassem ao local, na sua presença e na do seu técnico, para avaliar a situação e procurar

uma solução. Manifestou o seu desagrado com o estado da obra, referindo sentir-se constrangido pelo facto de ser o proprietário. ---------
O Sr. Presidente referiu que a situação reportada é do conhecimento de vários membros da Câmara Municipal, solicitando à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, que prestasse, mais uma vez, esclarecimentos sobre os processos. ----------
A Vereadora Ana Ozório explicou que a obra resultou de um pedido de reabilitação de uma moradia antiga, mas que os trabalhos executados não respeitaram o projeto aprovado. Relembrou o embargo da obra e as sucessivas notificações dirigidas ao proprietário para proceder à demolição dos elementos que se encontravam em desconformidade com o projeto aprovado. Acrescentou que, posteriormente, o munícipe apresentou um pedido de legalização, mas por não serem respeitados os parâmetros relativos às alturas e aos afastamentos em relação aos prédios vizinhos, teria de obter declarações de concordância dos proprietários confinantes, nos termos do regulamento aplicável. ---------
Concluiu dizendo que o proprietário teria de apresentar documentação válida que permitisse a legalização ou, em alternativa, proceder à demolição de parte do edificado. ----------
Durante esta explicação, o munícipe interrompeu, repetidamente, a Vereadora Ana Ozório, o Sr. Presidente advertiu-o de que, nos termos do Regimento da Câmara Municipal, dispunha de tempo limitado para intervir, não lhe sendo permitido interromper os restantes intervenientes.
Interveio o Vereador Sérgio Cirino, considerando que, de acordo com a explicação apresentada, a obra tinha solução, pelo que questionou o porquê dos 18 anos decorridos. O munícipe tomou novamente a palavra para contestar a descrição do histórico do processo feita pela Vereadora

Ana Ozório, afirmando que o embargo datava de 2008, por uma divergência de cinco centímetros na cota do telhado, daí o segundo projeto, submetido em 2012, que, no seu entendimento, retificou a situação. Relativamente à necessidade de obter declarações de autorização dos confinantes, o munícipe afirmou possuir documentação cartográfica que demonstraria a inexistência de vizinhos nas condições indicadas pela Vereadora Ana Ozório, pese embora tenha apresentado a declaração do proprietário mais próximo. Criticou ainda o facto de, ao longo dos anos, terem sido suscitadas sucessivas questões pelos serviços municipais, reiterando o pedido de uma deslocação ao local.----------

A Vereadora Ana Ozório esclareceu que o processo mais recente correspondia ao registado sob o n.º 101/2017/URB, no qual apresentou plantas com assinaturas manuscritas atribuídas aos vizinhos, que não foram consideradas válidas. Acrescentou que os serviços de fiscalização realizaram numerosas ações inspetivas e que todos os atos e pareceres lhe foram comunicados. ----------

O munícipe voltou a interromper a Vereadora Ana Ozório, contestando a necessidade de nova documentação, questionando se esta conhecia o volume e as características da construção, a qual, retorquiu, que o processo era amplamente conhecido. ----------

O munícipe contestou essa afirmação, dizendo que os diferentes técnicos, tinham suscitado questões distintas, em sucessivas fases do processo. Referiu, a título de exemplo, questões relacionadas com uma escadaria e com a cércea, bem como a intervenção do Provedor de Justiça, afirmando que a Câmara Municipal lhe instaurara dois processos judiciais. --------

O Sr. Presidente, face às sucessivas interpelações do munícipe, voltou a apelar ao respeito pelas regras de funcionamento da reunião, ao tempo

esgotado, indicando que o recurso à jurisdição administrativa, sugerido pelo munícipe, poderia constituir uma forma de dirimir a questão. ------

O Sr. Presidente deu, por várias vezes, terminada a intervenção, mas sem sucesso, voltando a adverti-lo de que o edificado teria de respeitar a legalidade. ----------

O munícipe terminou afirmando que iria concluir a obra e que, posteriormente, avaliaria a atuação do Município perante essa sua decisão. ----------

O Sr. Presidente reiterou que a intervenção estava terminada, assinalando que a conduta do munícipe configurava, no seu entendimento, um desrespeito pelo órgão, Câmara Municipal. ----------

Munícipe: Diogo Santos ----------

Assunto: Processo n.º 78/2026/URB ----------

O munícipe, acompanhado por outro casal que se encontra em situação idêntica, agradeceu a oportunidade de expor a situação relativa ao processo de licenciamento registado sob o n.º 78/2026/URB, referente à construção de habitação própria e permanente, num terreno sito na Travessa das Aradas, em Fiães. ----------

Explicou que o terreno é classificado como solo urbano e que foi objeto de uma operação de destaque de parcela, contudo, o projeto de arquitetura fora indeferido, ao abrigo do disposto artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por falta de redes públicas de abastecimento de água e saneamento. ----------

O munícipe, manifestou perplexidade com a situação, porquanto, o terreno se integra em áreas a programar e a infraestruturar, designadamente na zona I32, no âmbito do Plano Diretor Municipal. Assinalou que, a ausência de um prazo certo, para a execução das

infraestruturas públicas, coloca os proprietários na iminência de suportarem os custos, numa extensão de mais de 200 metros de rede pública e de uma estação elevatória, investimento que considerou incomportável para dois jovens casais. ----------

Alertou para o facto de esta situação impedir, por tempo indeterminado, a concretização dos seus projetos de vida e poder desencorajar a fixação de jovens no concelho. ----------

Como solução, propôs que fosse viabilizado o licenciamento, mediante a instalação de uma fossa estanque devidamente certificada e de um furo para captação de água, assumindo os proprietários o compromisso de efetuarem as ligações às redes públicas logo que executadas. Invocou, para o efeito, os artigos 6.º e 8.º do Regulamento n.º 340/2016, que preveem soluções individuais quando as redes públicas se encontrem a mais de 20 metros. ----------

O Sr. Presidente agradeceu a clareza da exposição e confirmou que o objetivo apresentado tinha sido compreendido. ----------

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório confirmou a situação exposta e esclareceu que a classificação do solo, indicada pelo munícipe, corresponde ao novo Plano Diretor Municipal, cujo programa de execução das infraestruturas se projeta num horizonte de dez anos. Quanto à solução proposta, referiu que, no que respeita ao saneamento, a instalação de um sistema autónomo é admissível, desde que aprovada pela Indaqua. Relativamente ao abastecimento de água, esclareceu que a lei não permite que a água proveniente de poços ou de outras captações particulares seja utilizada para consumo humano, podendo ser utilizada para outros fins. ----------

O Sr. Presidente solicitou ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto

e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, que, juntamente com a Indaqua, analisasse a matéria relativa ao saneamento, bem como os prazos previstos para a execução da rede de água, face à importância de encontrar uma solução que permitisse aos dois casais avançar com a construção das respetivas habitações. Admitiu, ainda, a possibilidade de executar prioritariamente a rede de água, caso tal se revelasse mais rápido do que a realização conjunta das duas infraestruturas.----------

O Vereador Mário Jorge Reis explicou que o assunto tinha chegado recentemente ao seu conhecimento, indicando que a Junta de Freguesia também tinha solicitado a execução das infraestruturas e que o estudo da concessionária fora disponibilizado recentemente, referindo que, após elaboração do orçamento, o investimento global estimado, para as redes de água e saneamento, ascende a 170.000 euros. ----------

Esclareceu que a execução exigiria o lançamento de um procedimento de contratação e que, em condições normais, o prazo rondaria os oito meses a um ano. Indicou ainda que a execução exclusiva da rede de água representaria um investimento estimado entre 80.000 e 85.000 euros, considerando vantajoso realizar ambas as infraestruturas na mesma empreitada.----------

O Sr. Presidente reiterou que o prazo de um ano não seria compatível com a urgência manifestada pelos munícipes e que o Município procuraria encontrar uma forma de ajudar a viabilizar a construção das habitações, sem desrespeitar os requisitos legais aplicáveis. ----------

O munícipe voltou a intervir, agradecendo a disponibilidade demonstrada pelo executivo, bem como a intenção manifestada de procurar agilizar a execução das infraestruturas, reconhecendo não conhecer todos os procedimentos e meios ao seu dispor. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA----------

Condolências pelo falecimento de familiar do Vereador Pedro Vieira

O Sr. Presidente apresentou, em nome da Câmara Municipal, as condolências ao Dr. Pedro Vieira pelo falecimento da sua sogra.----------

Condolências pelo falecimento da mãe do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Soares Albergaria ----------

O Sr. Vice-Presidente, Mário Jorge Reis, apresentou de seguida um voto de pesar pelo falecimento da mãe do Sr. Presidente da Câmara Municipal, subscrito também pelos Vereadores do Partido Socialista e ao qual se associou o Vereador do Partido CHEGA, Luís André Santos, que havia apresentado, igualmente, um voto de pesar, passando, de seguida, à leitura do voto: ----------

"Voto de Pesar----------

Pelo falecimento de Maria da Conceição Alves Marques Albergaria -------

O falecimento da Maria da Conceição Alves Marques Albergaria, no dia 12 de outubro, aos 78 anos, deixa uma profunda tristeza na sua família e em todos aqueles que tiveram a oportunidade de a conhecer e com ela conviver. ----------

Natural de Santa Maria de Lamas, foi em São João de Ver, para onde se mudou após o casamento com José António Soares Alegria, que construiu grande parte da sua vida familiar e profissional. Mulher afável no trato, Dona Conceição, Sãozinha, como era carinhosamente tratada, sempre foi muito estimada e acarinhada por todos, sempre atenta aos outros. Tinha uma forma afetuosa de se relacionar com as pessoas, deixando recordações em todos os que com ela privaram. A família ocupava um lugar central na sua vida. Era uma presença agregadora,

que fazia questão de manter todos próximos e unidos. Com uma dedicação extremosa, colocava o bem-estar e a felicidade dos seus à frente das suas próprias vontades, procurando estar presente e fazer acontecer aquilo que era importante para aqueles que amava. ----------

Mãe de Amadeu Soares Albergaria e de Nuno Soares Albergaria, acompanhou com orgulho o percurso dos seus dois filhos, apoiando sempre as suas escolhas e as responsabilidades públicas que vieram a assumir, respetivamente, como Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e Presidente da Junta de Freguesia de São João de Ver. Esse carinho e dedicação estendiam-se às suas noras e aos seus três netos, numa família cuja união tanto valorizava e para a qual tanto contribuiu. Dona Conceição deixa a memória de uma mulher generosa, que fez da família a sua maior prioridade, sem nunca deixar de cultivar o respeito e o carinho das pessoas que a rodeavam.----------

Neste momento de profunda tristeza, os Vereadores eleitos desta Câmara Municipal propõem que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, reunida a 19 de outubro de 2026, delibere, manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento de Maria da Conceição Alves Marques Albergaria, associando-se à dor da família e à memória de uma mulher muito estimada por todos os que a conheceram.----------

Reiterar, nesta reunião, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Soares Albergaria, a solidariedade e as mais sentidas condolências, extensivas ao seu pai, José António Soares Albergaria, ao seu irmão, Nuno Soares Albergaria, e aos restantes familiares. ----------

Os Vereadores eleitos nesta Câmara Municipal. ----------

Santa Maria da Feira, 19 de outubro de 2026." ----------

O voto de pesar foi aprovado por unanimidade. ----------

Agradecimento pelo voto de pesar e pelas manifestações de solidariedade ----------

O Sr. Presidente agradeceu a todos os Vereadores e respetivas forças políticas o voto de pesar apresentado e as manifestações de solidariedade dirigidas a si e à sua família. Sublinhou a importância de, mesmo num contexto de divisão da sociedade e de dificuldade no diálogo político, se conseguir distinguir, neste órgão colegial, Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, o confronto político do respeito pelas pessoas, expressando, o seu profundo e sincero reconhecimento. ----------

Votos de congratulação por mérito desportivo----------

O vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes: ----------

Alexandra Monteiro, atleta da DAO - Associação Desportiva, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Mundial de Artes Marciais Vietnamitas em representação da seleção nacional;----------

Jorge Vieira, atleta da DAO - Associação Desportiva, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Mundial de Artes Marciais Vietnamitas em representação da seleção nacional;----------

Isis Rodrigues Matos, atleta do concelho de Santa Maria da Feira, que alcançou o 2.º lugar em representação da Seleção Nacional no Campeonato do Mundo de Juniores de Karaté que decorreu na Polónia;

Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional nas provas dos 400 metros Livres, 200 metros Costas e 200 metros Estilos S14, no Campeonato Regional de Natação Adaptada;

Francisco Pinheiro, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional na prova dos 50 metros Costas S7, no Campeonato

Regional de Natação Adaptada; ----------
Rodrigo Patrício, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional na prova dos 100 metros Costas S14, no Campeonato Regional de Natação Adaptada; ----------
Carolina Silva, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional nas provas dos 50 metros Livres, 100 metros Livres e 50 metros Costas S3, no Campeonato Regional de Natação Adaptada; --
Gabriela Guedes, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional nas provas dos 100 metros Costas e 100 metros Estilos S5, no Campeonato Regional de Natação Adaptada; ----------
Gabriela Reis, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que Alcançou o 8.º lugar na prova de Patinagem Livre, na Taça de Europa de Patinagem Artística; ----------
Guilherme Silva, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 6.º lugar na prova de Patinagem Livre, na Taça de Europa de Patinagem Artística; ----------
Luana Alecrim, atleta do Rolar Hóquei Clube de Lourosa, que alcançou o 7.º lugar na categoria de Grupo Júnior e o 11.º lugar em Small Group, no Campeonato do Mundo de Show; ----------
Equipa de Futebol Masculino do Centro Cultural e Desportivo de Nadais, que alcançou a conquista da Supertaça Distrital de Inatel de Futebol de 11; ----------
A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. ----------
Situação de pessoas em situação de sem-abrigo em Santa Maria de Lamas ----------
A Vereadora Alexandra Sousa retomou o tema das tendas instaladas no

jardim, junto ao Auchan, em Santa Maria de Lamas, abordado na reunião ordinária de 6 de outubro de 2026, referindo que uma das duas tendas tinha sido retirada.----------

Sensibilização para a menopausa e a andropausa ----------

A Vereadora Alexandra Sousa assinalou o Dia Mundial da Menopausa, celebrado a 18 de outubro, e sugeriu que o Município promovesse iniciativas de sensibilização sobre estes temas, sugerindo uma eventual adesão ao movimento dos municípios amigos da menopausa, tendo em conta a iniciativa promovida pela Associação Portuguesa de Menopausa. Salientou a importância da dar visibilidade aos temas, não apenas na área da saúde, mas, também, nos domínios laboral, social, económico e educativo, tal como fazem a Organização Mundial da Saúde e a União Europeia. ----------

Dinamização do hóquei em patins ----------

A Vereadora Alexandra Sousa manifestou preocupação pelo encerramento da secção de hóquei em patins do Clube de Futebol União de Lamas, coincidente com as comemorações do 75.º aniversário do clube, lamentando o fim de uma modalidade que alcançou vários títulos nacionais e europeus, e que contou com jovens atletas que integraram a equipa vencedora do Campeonato Europeu, em 2018.----------

Neste sentido, questionou a possibilidade de, no futuro, promover a aludida modalidade no concelho, nomeadamente, através das atividades de enriquecimento curricular. Terminou, dizendo que o Clube de Futebol União de Lamas dispõe de instalações e condições que permitem recuperar esta modalidade. ----------

Substituição da assistente operacional na Escola de Espargo---------

A Vereadora Alexandra Sousa questionou o motivo pelo qual foi

substituída a assistente operacional que acompanhava, desde a educação pré-escolar, uma criança com autismo, na Escola de Espargo, salientando a importância de preservar as rotinas das crianças com necessidades específicas, de modo a salvaguardar o seu bem-estar e a própria estabilidade da comunidade escolar. ----------

Insuficiência da recolha de resíduos nos ecopontos no centro de Santa Maria da Feira ----------

O Vereador Sérgio Cirino alertou para a persistência de problemas na recolha de resíduos nos ecopontos do centro de Santa Maria da Feira, cuja frequência se revela insuficiente face à sua utilização.----------

Implementação das ilhas ecológicas----------

O Vereador Sérgio Cirino questionou o ponto de situação da implementação das ilhas ecológicas, referindo que a sua concretização ainda não tinha avançado.----------

Adequação e planeamento dos ecopontos no concelho ----------

O Vereador Sérgio Cirino defendeu a necessidade de planear a instalação de ecopontos em articulação com o alargamento da recolha diferenciada às restantes freguesias, após a conclusão da implementação do sistema de recolha porta a porta. ----------

Salientou a importância de adequar o número e a localização dos ecopontos às necessidades da população, tendo em conta as especificidades da habitação coletiva, evitando situações de degradação e acumulação de resíduos. Disse, ainda, ser urgente a definição de um plano que garanta uma oferta suficiente e em boas condições, concretizando uma solução que, apesar de anunciada, continua por implementar. ----------

Emissão de pareceres relativos a ramais de redes de água e

saneamento----------

O Vereador Sérgio Cirino retomou a questão da demora na emissão dos pareceres municipais relativos à execução de ramais de água e saneamento, que estavam a impedir a disponibilização de habitações, para arrendamento ou venda, dando como exemplo umas moradias concluídas, há três ou quatro meses, na freguesia de Fiães, que continuavam sem ocupar. ----------

Defendeu que os procedimentos devem ser agilizados e ajustados às necessidades das pessoas e do mercado habitacional e que a Administração Pública deve dar o exemplo em matéria de produtividade e capacidade de resposta. ----------

Proposta de uma solução arquitetónica diferenciadora para o terminal de autocarros----------

O Vereador Sérgio Cirino congratulou-se com a perspetiva de criação de um terminal de autocarros na zona do Pingo Doce e apresentou, como referência, o terminal de Tilburg, nos Países Baixos, como exemplo arquitetónico inovador e diferenciador. Sugeriu a possibilidade de desenvolver uma solução semelhante, ainda que de menor dimensão.---

Destacou as características do projeto, nomeadamente, a integração de um jardim, a utilização de painéis fotovoltaicos e a aposta na sustentabilidade ambiental e energética. Defendeu que, sempre que possível, o Município deveria privilegiar soluções arquitetónicas arrojadas e de qualidade, mesmo que implicassem um investimento superior, por poderem valorizar o território a longo prazo e o distinguir de outros municípios. ----------

Proposta de criação de um cartão municipal único----------

O Vereador Sérgio Cirino propôs a criação de um cartão municipal único,

físico ou digital, que permitisse o acesso aos diferentes serviços municipais, nomeadamente transportes, piscinas, bibliotecas e serviços escolares, integrando os cartões jovem e sénior. Apontou, como exemplos, cidades europeias e o município de Aveiro estaria a estudar uma iniciativa semelhante. Considerou que a unificação dos cartões, atualmente existentes, simplificaria a utilização dos serviços municipais, reduziria a proliferação de cartões e de custos associados à sua emissão, sobretudo, se adotada uma solução digital. Por fim, disse que esta medida reforçava a ligação com os munícipes. ----------

Proposta de criação do programa municipal "Recuperar para Habitar" ----------

O Vereador Márcio Correia, em nome da Vereação do Partido Socialista, apresentou a proposta de criação do programa municipal "Recuperar para Habitar", tendo em conta as dificuldades de acesso à habitação, decorrentes da escassez de oferta a preços acessíveis e do aumento dos valores de arrendamento e de aquisição, que afetam particularmente os jovens, as famílias e, cada vez mais, a população idosa.----------

Indicou que, de acordo com os Censos de 2021, existiam cerca de 5.813 alojamentos vagos no concelho, pugnando pela importância de identificar, recuperar e colocar este património habitacional ao serviço da população. Nesse sentido, propôs a criação de um programa destinado a incentivar os proprietários a recuperar imóveis devolutos, desocupados ou degradados, mediante apoios municipais de natureza técnica ou financeira a definir. ----------

Continuou dizendo que o programa contemplaria a identificação e caracterização dos imóveis potencialmente abrangidos, a definição das modalidades de apoio e das respetivas condições de acesso, bem como a

afetação dos imóveis recuperados ao arrendamento acessível por um período mínimo de três anos. Deveria ainda conter uma previsão dos custos, das fontes de financiamento e do impacto na oferta habitacional e na coesão social do concelho. ----------

Apelou, assim, ao empenho do Executivo na análise desta proposta, bem como na apresentação de uma solução concreta durante o mandato, recordando que o anterior Presidente da Câmara teria referido a existência de cerca de 4.000 habitações devolutas no âmbito do programa Primeiro Direito. Por último, disse que esta iniciativa poderia constituir uma resposta às necessidades habitacionais do concelho, salientando, ainda, a importância de antecipar os impactos no mercado imobiliário decorrentes da instalação da empresa denominada Lufthansa. ----------

Habitação degradada em Fiães, falta de condições de habitabilidade da moradia sita na Rua Ferreira de Castro, em Santa Maria da Feira, situação da munícipe Elisabete Santos e sua filha, e habitações precárias ----------

O Vereador Luís André Santos retomou as questões relativas aos assuntos mencionados em epígrafe, suscitadas em reuniões anteriores, salientando que, até à data, não tinha obtido resposta. ----------

Habitações Precárias ----------

O Vereador Luís André Santos reiterou o pedido de envio do levantamento das habitações precárias existentes no concelho. ----------

Resíduos de obras na Rua Vilas de Baixo, em Mozelos ----------

O Vereador Luís André Santos alertou para a permanência, há cerca de um mês, de um amontoado de resíduos de obras na Rua Vilas de Baixo, em Mozelos, referindo que, apesar de já ter chamado a atenção para a situação, esta se mantinha inalterada. ----------

Obra de reabilitação junto ao Castelo ----------

O Vereador Luís André Santos retomou a questão da obra de reabilitação que está a ser executada junto ao Castelo, recordando que a Vereadora Ana Ozório tinha anunciado a realização de uma ação de fiscalização no dia 15 de outubro. Questionou se a construção se encontrava em conformidade com o que tinha sido licenciado e solicitou esclarecimentos sobre o seu estado atual. ----------

Rede de contentores de recolha de roupa ----------

O Vereador Luís André Santos questionou qual o papel da autarquia na gestão da rede de contentores de recolha de roupa, em termos de instalação e de funcionamento do serviço. ----------

Postura de trânsito na Rua São Sebastião, em Santa Maria da Feira

O Vereador Luís André Santos propôs a análise da postura de trânsito na Rua São Sebastião, desta cidade, mais concretamente, nas traseiras da Rua 1.º de Maio, considerando que, apesar de estar previsto estacionamento de um dos lados da via, seria possível criar lugares de estacionamento também do lado oposto, atendendo à escassez de estacionamento no local. ----------

O Sr. Presidente esclareceu que a configuração existente se destinava a permitir a circulação do trânsito, tendo o Vereador Luís André Santos concordado com a necessidade de avaliar a situação. ----------

Apoios à educação inclusiva nas escolas do concelho ----------

O Vereador Luís André Santos questionou quais os recursos e meios disponibilizados pela Câmara Municipal às escolas do concelho para apoiar as crianças abrangidas pelas medidas de educação inclusiva, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, solicitando, se possível, uma resposta por escrito. ----------

Condições de circulação pedonal na Rua José Soares de Sá, em Santa Maria da Feira----------

O Vereador Luís André Santos alertou para os constrangimentos à circulação pedonal na Rua José Soares de Sá, desta cidade, junto à Churrasqueira do Castelo, onde o crescimento das árvores existentes nos passeios dificulta a passagem dos peões, especialmente, das pessoas com mobilidade reduzida e dos carrinhos de bebé. Solicitou que a situação fosse analisada pelos serviços municipais, tendo em vista a resolução do problema. ----------

Eventual descarga ou rotura na Rua José Soares de Sá, Santa Maria da Feira----------

O Vereador Luís André Santos solicitou a análise da situação identificada na Rua José Soares de Sá, desta cidade, junto às instalações da EDP, onde observa um curso de água, cuja origem desconhece, admitindo a possibilidade de configurar uma descarga ou rotura. ----------

Condições e equipamentos do Jardim de Infância de Gião----------

O Vereador Luís André Santos disse querer transmitir as preocupações manifestadas pela Associação de Pais do Jardim de Infância de Gião, na sequência de uma visita realizada pela líder da bancada municipal do partido CHEGA, Professora Juliana Carvalho, solicitando a verificação das situações a seguir expostas. ----------

Aludiu, assim, à eventual instalação de uma cobertura na zona do escorrega e defendeu que, caso fosse executada, deveria proporcionar proteção, tanto do sol, como da chuva. Referiu, ainda, que as crianças dispõem de bicicletas e trotinetes, mas não as conseguem utilizar devido à falta de um piso adequado, aventando a possibilidade de criar, no próprio jardim de infância, condições adequadas e seguras para a

utilização daqueles equipamentos. ----------

Instalação de novas paragens de transporte público----------

O Vereador Luís André Santos questionou o ponto de situação da instalação das novas paragens de transporte público previstas para o concelho, recordando o estado e exemplo de uma paragem na freguesia de Canedo.----------

Instalação de novas superfícies comerciais----------

O Vereador Luís André Santos questionou se existiam novidades relativamente à instalação de novas superfícies comerciais no concelho.

Em resposta às questões colocadas, e mais concretamente sobre a **situação de pessoas em situação de sem-abrigo em Santa Maria de Lamas**, reportada pela Vereadora Alexandra Sousa, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que confirmou a retirada de uma das tendas e informou que o mesmo sucederia com a segunda, explicando que o ocupante se encontrava detido no Estabelecimento Prisional de Custóias.----------

Relativamente à possibilidade de prestar apoio social, referiu ter solicitado a intervenção dos serviços das autoridades policiais e dos serviços sociais, para que pudessem averiguar e avaliar da eventual necessidade de acompanhamento. ----------

Relativamente às questões da **habitação degradada em Fiães, das condições de habitabilidade da moradia sita na Rua Ferreira de Castro, em Santa Maria da Feira, da situação da munícipe Elisabete Santos e sua filha e das habitações precárias**, suscitadas pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar

Animal, Vítor Marques, que esclareceu que algumas das questões já tinham sido respondidas e registadas, indicando a leitura das páginas 21 e 22 da ata anterior. Relativamente à situação da munícipe Elisabete Santos, recordou que o Vereador Luís André Santos já conhecia a solução, contudo, comprometeu-se a prestar mais informação sobre as situações elencadas. ----------

Sobre o tema da **sensibilização para a menopausa e a andropausa**, abordado pela Vereadora Alexandra Sousa, o Sr. Presidente recomendou ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que articulasse com os serviços municipais, nomeadamente da área da saúde, a possibilidade de promover iniciativas de sensibilização sobre esta matéria, tendo em conta o Dia Mundial da Menopausa, assinalado a 18 de outubro. --------

Referiu que o Município habitualmente se associa a estas iniciativas, muitas vezes por proposta de entidades da área da saúde, como as Unidades de Saúde Familiar, o Hospital de São Sebastião ou associações, acrescentando que, na ausência de propostas dessas entidades, a própria Câmara Municipal assumiria a sua organização. ----------

No que diz respeito à sugestão de **dinamização do hóquei em patins** no concelho, apresentada pela Vereadora Alexandra Sousa, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, que considerou pertinente a proposta, na sequência do encerramento da secção de hóquei em patins de Santa Maria de Lamas.

Esclareceu que as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) são dinamizadas pelo Município, nos termos da portaria aplicável, sendo a sua implementação assegurada pelas IPSS, em articulação com os agrupamentos de escolas, que definem as áreas de intervenção de acordo

com as respetivas especificidades.----------

Acrescentou que a colaboração do clube, caso este dispusesse de recursos humanos disponíveis, poderia constituir uma mais-valia para os agrupamentos e para a própria associação, permitindo promover o contacto dos alunos com a modalidade e, eventualmente, contribuir para a reativação da secção. Ressalvou, contudo, que os técnicos das IPSS, apesar de assegurarem a componente desportiva das AEC, poderão não dispor de conhecimentos técnicos e específicos para orientar a prática da citada modalidade desportiva. Por fim, referiu que a eventual implementação da proposta teria de ser enquadrada e aprovada pelo Conselho Pedagógico e, posteriormente, pelo Conselho Geral do respetivo agrupamento de escolas. ----------

No que concerne à questão, abordada pela Vereadora Alexandra Sousa, que contende com a **substituição da assistente operacional na Escola de Espargo**, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, que esclareceu que a assistente operacional em causa, se encontrava em regime de substituição, porquanto, a trabalhadora, que integra efectivamente o quadro de pessoal, se encontrava de atestado médico há cerca de três anos, tendo, por esse motivo, acompanhado a criança desde o pré-escolar até ao 1.º ciclo. ----------

Explicou ainda que a afetação e atribuição de assistentes operacionais pelo Município se opera de acordo com os rácios definidos pela portaria aplicável, a qual não contempla o acompanhamento individualizado permanente de uma criança, por um assistente operacional. Referiu, contudo, que os relatórios técnico-pedagógicos podem determinar medidas seletivas ou sugerir o acompanhamento adicional, competindo

ao agrupamento de escolas, gerir a distribuição dos recursos humanos, de acordo com as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, definidas pelas respetivas equipas multidisciplinares. ----------

Por fim, considerou que os assistentes operacionais que asseguram o acompanhamento direto de crianças com necessidades educativas especiais deveriam, preferencialmente, integrar o quadro de pessoal, em vez de exercerem funções em regime de substituição. Terminou reiterando que a trabalhadora em causa integrava uma bolsa de substituição, e não a bolsa de pessoal ativo, motivo pelo qual não era possível garantir a sua permanência naquela escola. ----------

Relativamente à temática dos **apoios à educação inclusiva nas escolas do concelho**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, que referiu que o regime jurídico da educação inclusiva se encontra em revisão, encontrando-se o Município a cumprir as obrigações legais decorrentes do regime em vigor. Destacou ainda as medidas adicionais promovidas pelo município e apontou, como exemplos, a adaptação dos edifícios escolares para crianças com mobilidade reduzida, através de obras, bem como a disponibilização de materiais e de recursos humanos. Recordou que, no início do ano letivo, o Sr. Presidente tinha aprovado o reforço de 30 assistentes operacionais para apoiar crianças com necessidades educativas especiais, tendo o Vereador Luís André Santos questionado se estes assistentes detinham ou necessitavam de formação específica.----------

A Vereadora Beatriz Silva esclareceu que as funções destes profissionais não incluem competências pedagógicas, sendo o acompanhamento educativo especializado assegurado pelos professores de educação

inclusiva, colocados pelo Ministério da Educação. Indicou ainda que o Município também promove ainda ações de formação, para os assistentes operacionais, em função das necessidades reportadas pelas escolas, destacando a formação realizada sobre o tema em discussão "acompanhamento de crianças com autismo e a gestão das emoções dos alunos". ----------

Referiu, ainda, que quando as crianças que necessitam de cuidados de saúde específicos, a própria equipa de saúde escolar assegura a formação dos assistentes operacionais.----------

O Vereador Luís André Santos manifestou preocupação com a situação anteriormente referida na Escola de Espargo, considerando que o professor responsável pelo acompanhamento especializado estaria ausente há cerca de um mês. ----------

Em resposta, a Vereadora Beatriz Silva reiterou que os professores de educação inclusiva são da responsabilidade do Ministério da Educação e que o Agrupamento dispõe de vários professores de educação inclusiva. Sublinhou, contudo, a importância de uma comunicação prévia entre o agrupamento e os encarregados de educação, de modo a garantir que estes sejam informados das alterações no acompanhamento dos seus educandos. O Vereador Luís André Santos referiu ainda que, segundo a informação obtida, não tinha sido prestada qualquer informação à família. ----------

A Vereadora Beatriz Silva reiterou a responsabilidade do Ministério da Educação quanto ao professor de educação inclusiva e afirmou estar a acompanhar, direta e pessoalmente, o caso concreto, com o diretor do agrupamento. ----------

Interveio a Vereadora Alexandra Sousa, que felicitou o Município pelo

reforço dos 30 assistentes operacionais, considerando que esta medida demonstra sensibilidade para com a educação inclusiva, concordando que o quadro legal nem sempre responde às necessidades individualizadas destas crianças. Alertou, também, para as dificuldades decorrentes da disponibilização tardia de professores de educação especial e da insuficiência de recursos humanos no início do ano letivo.
O Sr. Presidente clarificou que a contratação dos 30 assistentes operacionais adicionais, resultou de uma decisão política da Câmara Municipal, uma vez que os rácios legalmente aplicáveis já se encontravam cumpridos. Recordou que, após levantamento do número de crianças com necessidades educativas especiais, foi decidido, reforçar o pessoal, num investimento estimado entre 400.000 e 500.000 euros, sem qualquer garantia de comparticipação por parte do Estado. ----------
Acrescentou que o Município iria solicitar à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) a revisão dos atuais rácios, de modo a contemplar estes alunos e a obter o correspondente financiamento. Sublinhou que o reforço constitui uma demonstração do compromisso municipal com a educação inclusiva, reconhecendo, contudo, que se enfrentam desafios crescentes perante a complexidade e diversidade das necessidades dos alunos e das respetivas famílias.----------
O Sr. Presidente reforçou que os municípios devem continuar a assumir as competências descentralizadas, com sentido de responsabilidade, sem, contudo, se substituírem ao Estado. ----------
Considerou, por isso, que o Governo deve assumir a responsabilidade pelas dificuldades relacionadas com a falta de docentes e que os rácios aplicáveis aos assistentes operacionais devem ser revistos, uma vez que não refletem a realidade. ----------

Abordou, ainda, a necessidade de refletir sobre as carreiras profissionais na Administração Pública de forma a responder às exigências atuais, comentando que a categoria, de assistente operacional, abrange funções, tão distintas, como sejam a de motorista e a de auxiliar de crianças com perturbações do espetro do autismo. Reconheceu que, apesar dos esforços desenvolvidos, nem sempre é possível dar resposta plena e personalizada, num universo de cerca de 12.000 a 13.000 alunos. ------

O Sr. Presidente chamou, também, a atenção para as dificuldades decorrentes do modelo de descentralização de competências, modelo híbrido, uma vez que o Município assegura o recrutamento dos assistentes operacionais, mas não a sua efetiva gestão. Aludiu a esta divisão de responsabilidades que dificulta a clarificação das competências e a responsabilização das entidades envolvidas. Referiu ainda que, segundo um estudo promovido pelo Ministério da Educação, existirá um défice médio de 11% nas transferências financeiras do Estado para os municípios no âmbito do processo descentralizador. ----------

Por fim, reiterou que a concretização das soluções desejadas depende do enquadramento legal e da clarificação das responsabilidades entre o Estado, os municípios e os agrupamentos de escolas. ----------

A Vereadora Beatriz Silva acrescentou que, para além do investimento adicional no reforço de assistentes operacionais, se encontrava em funcionamento, desde o início do mês, uma equipa multidisciplinar em todos os agrupamentos de escolas, composta por psicólogos, terapeutas ocupacionais e terapeutas da fala, destinada a acompanhar os casos sinalizados pelas equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva (EMAEI). Esclareceu que estas equipas são constituídas por docentes dos agrupamentos e representantes das respetivas direções,

responsáveis pela elaboração dos relatórios técnico-pedagógicos. Destacou, contudo, que o acompanhamento de alunos com necessidades específicas representa um desafio dada a ausência de formação especializada, em todas as áreas.----------

Por fim, anunciou que, no decurso do ano letivo, o Município avançaria com um projeto-piloto de aquisição de materiais de regulação sensorial para utilização nas escolas por estes alunos, sublinhando que esta iniciativa, constitui mais uma medida de apoio, para além das legalmente previstas. ----------

O Vereador Luís André Santos perguntou se tinha sido equacionada, junto da família, a possibilidade de transferência para a escola do Cavaco.

A Vereadora Beatriz Silva respondeu que a escolha do estabelecimento de ensino cabe, em primeira instância, aos encarregados de educação, sendo a transição entre a educação pré-escolar e o 1.º ciclo acompanhada pelos agrupamentos de escolas. Alertou, também, para o facto de a escola do Cavaco pertencer a um agrupamento distinto e ser a única escola bilingue.----------

O Vereador Luís André Santos questionou se a indicação desta alternativa deveria partir dos interessados ou do próprio agrupamento.-

Em resposta, a Vereadora Beatriz Silva reiterou que os agrupamentos dispõem de Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) e de Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), responsáveis, entre outras funções, pela elaboração dos relatórios técnico-pedagógicos (RTP), nos quais são definidas as medidas, consideradas mais adequadas, às necessidades de cada aluno, pelo que, considerou provável que eventuais alternativas tivessem sido abordadas com os encarregados de educação. ----------

A Vereadora Alexandra Sousa explicou que o facto de uma criança ser, não verbal, não significa, necessariamente, que a frequência de uma escola bilingue, com recurso à língua gestual, seja a resposta adequada ao seu desenvolvimento, devendo essa decisão resultar da avaliação da equipa responsável. Sublinhou ainda que, no caso de autismo, as alterações de rotina podem afetar a adaptação da criança ao contexto escolar, exigindo-se, algum tempo para que recupere a estabilidade. Manifestou, contudo, a expectativa de que a criança se vai adaptar à nova assistente, reconhecendo as dificuldades inerentes à gestão dos recursos humanos. ----------

No que diz respeito à questão das **condições e equipamentos do Jardim de Infância de Gião**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, que começou por questionar a origem da informação, tendo o Vereador Luís André Santos esclarecido que lhe tinha sido reportada por Juliana Carvalho, membro da Assembleia Municipal. ----------

A Vereadora Beatriz Silva explicou que o Município dispõe, há vários anos, de uma plataforma através da qual os coordenadores dos estabelecimentos de ensino comunicam as necessidades de intervenção, manutenção, conservação ou aquisição de equipamentos, sendo esses pedidos validados pelo diretor do respetivo agrupamento e encaminhados para os serviços municipais.----------

No que concerne à instalação de uma cobertura no parque infantil do Jardim de Infância de Gião, informou não existir registo de qualquer pedido na plataforma e que as trotinetes não foram adquiridas pelo pelouro da Educação.----------

Acrescentou que o Município atribui aos agrupamentos de escolas um apoio para a aquisição de material didático e de desgaste, podendo essa verba ter sido utilizada para a compra daqueles equipamentos. Adiantou ainda que as associações de pais realizam, por vezes, aquisições para os estabelecimentos de ensino, reconheceu o contributo que fazem para a melhoria das condições das escolas, salientando que todos os equipamentos instalados em infraestruturas municipais devem ser devidamente certificados e autorizados, nomeadamente, para prevenir acidentes e garantir que o seguro escolar possa ser acionado, quando necessário.----------

Por fim, informou que já tinha solicitado aos serviços informação sobre a situação das trotinetes, comprometendo-se a transmitir ao Vereador Luís André Santos as informações adicionais que viessem a ser apuradas. ---

Relativamente às questões da **implementação das ilhas ecológicas e da adequação e planeamento dos ecopontos no concelho**, abordadas pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, que informou que a construção das ilhas ecológicas deveria iniciar-se em breve, estando a conclusão dos trabalhos prevista para meados de janeiro. ----------

Explicou que, recentemente, tinha sido designada a nova gestora do contrato e que já se encontrava agendada uma reunião com a empresa com o objetivo de ultimar os preparativos para o início dos trabalhos, na zona da Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, prosseguindo, depois, para o centro da cidade de Santa Maria da Feira. ----------

Quanto à recolha e eventual retirada de ecopontos, confirmou ter recebido várias solicitações nesse sentido, inclusivamente por parte de

presidentes de junta de freguesia, no contexto da implementação da recolha de resíduos porta a porta. Esclareceu que o Município estava a avaliar cada situação individualmente, tendo em conta, nomeadamente, os edifícios de habitação coletiva construídos antes de 2004, que não dispõem de espaços próprios para deposição de resíduos e cujos moradores necessitam de continuar a ter acesso aos ecopontos. ---------

Por outro lado, considerou que poderá justificar-se a remoção de ecopontos instalados em ruas predominantemente constituídas por habitações unifamiliares, uma vez que estes acabam, por vezes, por ser utilizados por pessoas que não residem nessas ruas ou freguesias. ------

O Vereador Mário Jorge Reis informou, por fim, que, nesta fase, seriam construídas 16 ilhas ecológicas, encontrando-se em preparação o procedimento concursal para a instalação de outras 18. ----------

No que diz respeito às questões das **condições de circulação pedonal na Rua José Soares de Sá** e do pedido de verificação de possível **descarga ou rotura na Rua José Soares de Sá**, abordadas pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente recomendou os assuntos ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis.-

No que respeita à **proposta de uma solução arquitetónica diferenciadora para o terminal de autocarros**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente considerou que a interface de Tilburg, nos Países Baixos, apresentada como exemplo poderia constituir uma boa referência. Esclareceu que a questão se enquadrava na fase de planeamento e que, posteriormente, transitaria para o responsável pela execução. Salientou, contudo, que, após a contratação da equipa projetista, teria esta de desenvolver a sua própria solução arquitetónica, embora fosse possível transmitir-lhe as referências e os conceitos

pretendidos. Por fim, solicitou ao Vereador Sérgio Cirino que lhe enviasse o exemplo referido, para que, também, o pudesse analisar.----------

No que concerne á **proposta de criação de um cartão municipal único**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente considerou interessante a ideia de um cartão único para diferentes serviços municipais, destacando também as vantagens de uma versão digital. ---

O Vereador Sérgio Cirino esclareceu que o exemplo apresentado era o do município de Gijón, que terá implementado este cartão no âmbito do projeto da União Europeia Card for All, o qual terá contado com algum apoio europeu e inclui recomendações para a sua implementação.-------

No que diz respeito à demora na **emissão de pareceres relativos a ramais de água e saneamento**, matéria abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente explicou que, sempre que o Município prevê a pavimentação de uma estrada, informa, em articulação com as juntas de freguesia, os moradores abrangidos, alertando-os para a necessidade de procederem atempadamente às ligações às redes de água e saneamento, referindo que após a realização dos trabalhos, existe um período durante o qual não são permitidas novas intervenções no pavimento, salvo obras novas. Esclareceu que esta situação se tornou mais frequente devido ao aumento do número de obras de reabilitação de imóveis, que implicam, à semelhança das construções novas, a necessidade de efetuar ligações às redes públicas. ----------

O Sr. Presidente abordou, igualmente, os problemas relacionados com a reposição dos pavimentos pela Indaqua, salientando que, apesar de o Município fiscalizar e comunicar as situações identificadas, nem sempre dispõe de mecanismos sancionatórios eficazes para garantir a correção das deficiências. Explicou que, perante estas dificuldades, o Município

chegou a suspender intervenções, no início do ano, com o objetivo de obrigar à elaboração de um plano de recuperação dos pavimentos danificados, o qual foi acordado e tem vindo a ser executado. ----------

Relativamente às infraestruturas de telecomunicações, manifestou preocupação com a degradação da paisagem urbana provocada pela existência de cabos suspensos e deficientemente instalados. Referiu que o Município pretende adotar medidas semelhantes às aplicadas às restantes entidades responsáveis pelas infraestruturas, condicionando futuras autorizações à resolução destas situações. Reconheceu, porém, que a atuação junto das operadoras de telecomunicações é mais complexa, devido à dimensão das empresas e às dificuldades de diálogo com os municípios, considerando necessária uma intervenção legislativa que obrigue à remoção e correção das instalações irregulares. ----------

Acrescentou que, sempre que são preparadas empreitadas em centros urbanos, as entidades responsáveis pelas redes, nomeadamente, a Indaqua, a E-REDES e as operadoras de telecomunicações, são informadas com seis meses de antecedência, para que possam realizar vistorias, efetuar as ligações e proceder à remoção ou adaptação das infraestruturas existentes. ----------

Observou que a Indaqua tem respondido com rapidez e a E-REDES também tem colaborado, verificando-se maiores constrangimentos por parte das operadoras de telecomunicações. ----------

Por fim, retomando a questão da emissão dos pareceres, indicou que existe um trabalhador, dedicado exclusivamente a estes processos, manifestando a expectativa de que a situação vai evoluir favoravelmente. Reconheceu, ainda assim, que o aumento do ritmo de construção no concelho de Santa Maria da Feira exige maior rapidez na resposta dos

serviços municipais. ----------

Relativamente à **proposta de criação do programa municipal "Recuperar para Habitar"**, suscitada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente saudou a iniciativa, salientando que esta se encontra, em termos gerais, prevista na Estratégia Local de Habitação do Município. - Referiu que a habitação será, inevitavelmente, um dos temas em discussão a nível nacional nos próximos dias e os municípios terão de participar ativamente na resolução dos problemas existentes. Contudo, criticou a morosidade dos procedimentos e a intervenção de entidades que demoram meses a emitir pareceres, o que compromete a resposta às necessidades habitacionais. A título de exemplo, referiu os atrasos na emissão de pareceres pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), considerando que, caso esta entidade não disponha dos meios necessários, deverão ser reforçados os seus recursos ou ponderada a transferência de responsabilidades para os técnicos municipais.-------

Por fim, manifestou disponibilidade para analisar a proposta apresentada, reconhecendo, contudo, que esta carece de maior concretização quanto ao modelo de implementação e das soluções a adotar.----------

No que diz respeito à acumulação de **resíduos de obras na Rua Vilas de Baixo, em Mozelos**, matéria abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente afirmou que iria insistir junto dos serviços competentes para que a situação fosse resolvida.----------

No que concerne à **obra de reabilitação junto ao Castelo**, tema suscitado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, que confirmou a realização de uma ação de

fiscalização, cujo relatório registou os trabalhos realizados, bem como identificou os que ainda não foram executados, informação esta que se encontra em análise pelos serviços técnicos. ----------

O Vereador Luís André Santos retomou a questão manifestando dúvidas quanto à correspondência entre o edifício antigo e a intervenção em curso, tendo a vereadora Ana Ozório respondido que a obra se encontra licenciada, contudo, não dispunha ainda de conclusões definitivas sobre eventuais desconformidades. ----------

Sobre a questão da **instalação de novas superfícies comerciais** no concelho, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, que esclareceu que alguns promotores têm contactado o Município, no entanto, até ao momento, não deram entrada novos pedidos de licenciamento para a instalação de grandes superfícies comerciais. ----------

O Vereador Luís André Santos explicou que a sua questão surgiu na sequência da construção de um pavilhão na Rua do Comércio, em Lobão, tendo a Vereadora Ana Ozório respondido que interpretara a questão como sendo relativa à instalação de hipermercados, mas que nesse caso, se trata de pavilhões licenciados para comércio e serviços indiferenciados. ----------

O Sr. Presidente acrescentou que estes pavilhões dispõem, geralmente, de estacionamento e acessibilidades, podendo destinar-se a atividades industriais, armazenagem ou comércio. Salientou, contudo, que a instalação deste tipo de estabelecimentos de menor dimensão, é distinta da abertura de grandes superfícies comerciais. ----------

Relativamente à questão da **instalação de novas paragens de**

transporte público, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Presidente informou que tinha sido estabelecido o prazo de 30 de setembro, que não foi cumprido. Acrescentou que o processo se encontra agora sob análise jurídica, a fim de determinar os procedimentos a adotar.----------

O Vereador Luís André Santos apresentou uma **recomendação sobre colocação de Placas identificadoras das Freguesias do Concelho de Santa Maria da Feira, que, seguidamente se transcreve:** ----------

"Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Dr. Amadeu Albergaria. ----------

Recomendação - Colocação de Placas identificadoras das Freguesias do Concelho de St.ª Maria da Feira ----------

Enquanto Vereador do Partido CHEGA na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira proponho que o Executivo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira avance para definição e colocação de uma sinalética de identificação de todas as Freguesias do Concelho de Santa Maria da Feira. ----------

Por todas as Freguesias de Santa Maria da Feira verifica-se a existência dos mais diversos tipos de sinalização de identificação da Freguesia, como se pode ver nestes 3 exemplos. ----------

É meu entendimento avançar para uma uniformização da sinalização de entrada das diferentes Freguesias, avançando mais um passo num concelho moderno, sendo um exemplo de modernidade e urbanismo. ---

A minha sugestão é que essas placas identificadoras contenham o nome do concelho, o nome da freguesia e o brasão., sendo que a definição deverá ser através de um concurso a definir pelo Executivo permanente.

É minha espectativa, que esta recomendação irá ser aceite pelo

Executivo, melhorando todo o Concelho. ----------
Santa Maria da Feira, 19 de outubro de 2026." ----------
O Sr. Presidente referiu que o Município está a preparar uma proposta relativa à uniformização das placas identificativas nas entradas do concelho. Quanto às placas das freguesias, manifestou concordância com a recomendação, considerando que esta medida contribuiria para reforçar a identidade concelhia, o sentimento de pertença e a unidade territorial. Ressalvou, contudo, que a implementação deverá ser ponderada e articulada com as juntas de freguesia.----------
O Vereador Sérgio Cirino considerou que a uniformização das placas identificativas é uma questão recorrente, discutida desde 2005, defendendo a importância de uma solução comum que promova a identidade do concelho e a harmonização da informação. Reconheceu, porém, a dificuldade em conciliar as opções e preferências das freguesias, nesse sentido, sugeriu que a Câmara Municipal desenvolva um estudo e apresente uma proposta uniforme, em diálogo com as juntas de freguesia. Considerou ainda que o financiamento da implementação pelo Município poderá facilitar a aceitação da solução e a sua concretização.----------
A recomendação foi aprovada por unanimidade.----------
A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, reportando-se à **reunião ordinária de 21 de setembro de 2026**, prestou esclarecimentos ao Vereador Luís André Santos sobre a situação do **muro em risco de derrocada na zona de Arcozelo, em Caldas de São Jorge, i**nformando que os proprietários foram notificados para procederem ao licenciamento do muro, em prazo certo. Indicou, ainda, ter sido realizada uma vistoria simples, mas que não permitiu avaliar com rigor a tipologia e o volume das terras acumuladas, resultantes do

desmonte da pedreira, nem determinar as implicações da eventual remoção do muro, ao nível da segurança. Nesse sentido, foi recomendada uma avaliação técnica mais específica, encontrando-se o processo nessa fase.----------

ORDEM DO DIA----------

1 – Ata n.º 26----------

Reunião Ordinária de 06 de outubro de 2026 ----------

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 06 de outubro de 2026, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente não participou na votação, uma vez que não estive presente naquela reunião. ----------

2 – Empreitada de "Requalificação Urbana da Rua Comendador Sá Couto – Santa Maria da Feira" ----------

Impedimento previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e proposta de decisão de relevação do impedimento (artigo 55.º-A do CCP) ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 08 de setembro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:----------

"1. Enquadramento ----------

No âmbito do procedimento de formação do contrato relativo à empreitada acima identificada, cuja adjudicatária é a sociedade Construções Carlos Pinho, Lda., verificou-se, com base no certificado de registo criminal junto ao processo, a existência de condenação transitada em julgado subsumível ao impedimento previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, não tendo ainda decorrido o prazo de reabilitação

previsto na lei. ----------

A adjudicatária apresentou, ao abrigo do artigo 55.º-A do CCP, memória descritiva de demonstração de idoneidade, instruída com os respetivos elementos de prova, com vista à relevação do referido impedimento, através da adoção de medidas de self-cleaning. ----------

2. Fundamentação ----------

A presente informação técnica baseia-se, em primeiro lugar, no parecer jurídico emitido pelo Departamento Jurídico para o presente procedimento (Anexo I), o qual confirma a verificação abstrata do impedimento previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP e remete a apreciação da suficiência das medidas técnicas apresentadas para os serviços competentes, cabendo, a final, à entidade adjudicante decidir, no exercício da sua discricionariedade, pela relevação ou não relevação do impedimento, nos termos do artigo 55.º-A do CCP. ----------

A proposta de decisão ora submetida fundamenta-se, principalmente, no parecer jurídico obtido junto do Dr. Pedro Oliveira (Anexo II), emitido a propósito de um outro procedimento - a empreitada de "Reabilitação de Pavimentos da Rede Viária Municipal na Sequência das Intempéries" -, o qual versa sobre exatamente a mesma temática de relevação de impedimentos ao abrigo do artigo 55.º-A do CCP, tem por interveniente a mesma sociedade adjudicatária, Construções Carlos Pinho, Lda., e assenta na mesma condenação, na mesma justificação e nos mesmos elementos documentais de demonstração de idoneidade ora presentes neste processo.----------

Cumpre ainda salientar que, para a formulação daquele parecer, foram também considerados esclarecimentos adicionais prestados pela sociedade adjudicatária, os quais se encontram igualmente anexos ao

respetivo processo (Anexo III), e que reforçam a análise casuística aí efetuada quanto à idoneidade da adjudicatária e à adequação das medidas de self-cleaning invocadas. ----------

Atenta a identidade de sujeitos, de factualidade, de fundamentos e de documentação entre os dois procedimentos, entende-se que a análise e as conclusões vertidas naquele parecer são diretamente transponíveis para o presente processo, não se vislumbrando razões que justifiquem tratamento diverso. ----------

3. Proposta ----------

Face ao exposto, e nos termos e com os fundamentos constantes dos pareceres jurídicos que se anexam, propõe-se que a decisão de relevação do impedimento, ao abrigo do disposto no artigo 55.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), no âmbito da empreitada "Requalificação Urbana da Rua Comendador Sá Couto - Santa Maria da Feira", seja submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal. ----------

4. Anexos ----------

- Anexo I - Parecer jurídico do Departamento Jurídico referente ao presente procedimento.----------

- Anexo II - Parecer jurídico do Dr. Pedro Oliveira referente ao procedimento da empreitada de Reabilitação de Pavimentos da Rede Viária Municipal na Sequência das Intempéries.----------

- Anexo III - Esclarecimentos adicionais prestados pela adjudicatária, considerados no parecer referido em Anexo II. ----------

À consideração superior." ----------

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.----------

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Sr.

Presidente, datada de 08 de setembro de 2026, do seguinte teor:---------
"Nos termos do proposto na informação técnica abaixo submeto a deliberação da Câmara Municipal a proposta de decisão de relevação do impedimento, nos termos do artigo 55.º-A do CCP."----------
O Sr. Presidente solicitou ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Paulo Ferreira, presente na reunião, que esclarecesse o enquadramento técnico e jurídico da proposta, atendendo à complexidade da matéria. ----------
O Dr. Paulo Ferreira explicou que a análise se sustentava na aplicação e interpretação de normas do Código dos Contratos Públicos, em vigor à data do procedimento contratual. Esclareceu que, durante a fase de habilitação, foi identificado um impedimento relacionado com a honorabilidade do cocontraente, decorrente de uma condenação transitada em julgado, por um crime de falsificação de documentos, nos termos do artigo 55.º do citado Código.----------
Acrescentou que a norma, artigo 55.º-A, prevê a possibilidade de relevação do impedimento, mediante a verificação de três pressupostos: a colaboração com as autoridades, o ressarcimento dos danos decorrentes das infrações e a adoção de medidas técnicas e organizativas adequadas à prevenção de futuras ocorrências.----------
Disse que, para esse efeito, foi também considerado um parecer jurídico elaborado noutro procedimento, por se tratar de uma situação com o mesmo impedimento, a mesma sentença e documentação equivalente apresentada para fundamentar a relevação. ----------
Relativamente às medidas adotadas pela empresa, referiu que o antigo sócio-gerente, condenado pelos factos em causa, se afastara da gestão, tendo a empresa implementado medidas internas de reorganização e

reforço dos mecanismos de controlo. Sublinhou, por outro lado, que o n.º 3 do artigo 55.º-A estava formulado em sentido negativo, atribuindo à entidade adjudicante um dever acrescido de fundamentação caso decidisse não relevar o impedimento, o que, na sua interpretação, apontava para a relevação como regra e para a não relevação como exceção. ----------

Concluiu dizendo que, ponderados os elementos disponíveis e os pareceres jurídicos, a proposta era, assim, no sentido de relevar o impedimento.----------

O Sr. Presidente esclareceu que a Câmara já tivera uma situação em que optara pela não relevação, por entender, com base na avaliação dos serviços técnicos de fiscalização, que as medidas adotadas por uma empresa não ofereciam garantias suficientes de idoneidade para executar uma obra em condições de segurança. Salientou, por isso, o caráter casuístico da análise. No caso em apreciação, os serviços municipais e a entidade jurídica externa de apoio à contratação pública, consideravam possível a relevação do impedimento. Reforçou que os factos e crimes em causa não tinham qualquer relação com a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, reportando-se a uma situação ocorrida nove anos antes. Explicou que a existência do impedimento suscitava uma questão de honorabilidade e idoneidade, cabendo à entidade adjudicante avaliar se isso afetava a capacidade de contratar e se podia ser relevado. ----------

Concluiu, assim, que a proposta assentava na proposta e nos pareceres emitidos, colocando-se, à disposição dos vereadores para prestar esclarecimentos. ----------

O Vereador Sérgio Cirino questionou se já existira uma decisão anterior de relevação de um impedimento, decorrente da mesma sentença, num

procedimento relativo a pavimentos da rede viária, o que foi confirmado pelo Dr. Paulo Ferreira.----------

O Vereador Sérgio Cirino manifestou-se favorável à proposta, tendo em conta a fundamentação apresentada e a importância da obra para o município e para a cidade. Considerou que a prática de uma infração não deveria impedir indefinidamente a reinserção profissional e social de uma pessoa, salientando a finalidade ressocializadora das penas e o tempo decorrido desde os factos. Reconheceu, contudo, que a natureza da condenação, relacionada com obras públicas e contratação pública, exigia uma análise particularmente rigorosa, dada a proximidade entre os factos e o objeto da contratação em apreciação. ----------

O Vereador Sérgio Cirino questionou ainda a expressão self-cleaning, por considerar que poderia sugerir que o próprio infrator se podia desvincular das consequências dos seus atos. ----------

Disse que embora reconhecesse a adoção de medidas positivas pela empresa, chamou a atenção para elementos que, no seu entender, suscitavam reservas, nomeadamente o facto de o antigo sócio-gerente continuar a ser sócio maioritário e de poder, juntamente com a mulher, influenciar as decisões da empresa, considerando que a nomeação de outra gerente e a assinatura de uma declaração de não interferência não eliminavam essas dúvidas.----------

Não obstante, reiterou a sua intenção de votar favoravelmente a proposta, defendendo que a relevação deveria ser aplicada de forma restritiva, fundamentada e individualizada, evitando a criação de precedentes que pudessem levar outros operadores económicos a invocar tratamento desigual em situações semelhantes.----------

O Dr. Paulo Ferreira acrescentou que o novo regime legal alterava os

critérios aplicáveis, já que o impedimento não se verificaria decorridos que fossem três anos e que se extinguia a atual formulação, pela negativa, na redação da citada norma legal. ----------

Em resposta, o Vereador Sérgio Cirino manifestou reservas quanto à nova solução legislativa, considerando que esta poderia favorecer quem praticasse atos ilícitos e criticou a forma como a lei fora concebida. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Mário Jorge Reis, Sónia Azevedo, Paulo Marcelo, Beatriz Silva, Vítor Marques, Ana Ozório, Márcio Correia, Sérgio Cirino e Alexandra Sousa, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico. --------

O Vereador Luís André Santos absteve-se. ----------

3 – Empreitada de "Construção do Pavilhão Desportivo de Mozelos – Santa Maria da Feira" ----------

Auto de receção definitiva e liberação da caução ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma "Joaquim Fernandes Marques & Filhos, S.A.", a que se refere a informação n.º 5656/2026/SCATALAO/UT/DFE/ 06, datada de 20 de fevereiro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia, de cinco anos, da empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio cópia do referido auto. ----------

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.os 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. ----------

Nas cauções prestadas com:----------
- Garantia Bancária da Caixa Geral de Depósitos n.º 2518.002712.193, de 05 de setembro de 2016, poderá ser liberado o valor correspondente a 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros);----------
- Garantia Bancária da Caixa Geral de Depósitos n.º 2518.002729.693, de 12 de outubro de 2017, poderá ser liberado o valor correspondente a 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros);----------
- Garantia Autónoma da Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. n.º 201704003, de 22 de setembro de 2017, poderá ser liberado o valor correspondente a 76,57 € (setenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos);----------
- Garantia Autónoma da Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. n.º 201900068, de 08 de janeiro de 2019, poderá ser liberado o valor correspondente a 89,25 € (oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos);
À consideração superior." ----------
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 13 de outubro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:----------
"Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, ----------
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução."----------
Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. ----------
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara

deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----------

4 – Alteração à postura de trânsito na União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (Santa Maria da Feira) - O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5524/2026/MM/DRVT, datada de 28 de setembro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de sinalização de trânsito para a Travessa das Justas, pertencente à freguesia de Santa Maria da Ferra. ----------

A presente proposta tem por objetivo impedir a circulação automóvel a não moradores, impedindo o estacionamento abusivo em via sem saída, garantindo o acesso automóvel às propriedades. ----------

Neste sentido, apresenta-se proposta de sinalização de acordo com a peça desenhada em anexo, sendo necessário a seguinte sinalização vertical de trânsito: ----------

- Sinal C2 (Trânsito proibido) - Na interseção com a Rua António de Castro Corte Real; ----------

- Painel adicional mod. 10a (com a inscrição "EXCETO MORADORES") - Na interseção com a Rua António de Castro Corte Real. ----------

À consideração superior." ----------

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. ----------

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação do Chefe da Divisão da Rede Viária Trânsito, datada de 29 de setembro de 2026,

que, seguidamente, se transcreve:----------
"Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a alteração à postura de trânsito da Travessa das Justas, freguesia de Santa Maria da Feira, à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal.--------
À Consideração Superior." ----------
Acompanha também as informações supratranscritas a informação do Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, datada de 30 de setembro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:----------
"Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com o proposto na presente informação técnica e consequente despacho do chefe da DRVT. Neste mentido, e uma vez que a União de Freguesias já se pronunciou favoravelmente à presente alteração, entendemos que a mesma, seja submetida à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal. ----------
À Consideração Superior." ----------
Acompanha, ainda também as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 13 de outubro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: ----------
"Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, ----------
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito na freguesia de Santa Maria da Feira, com implicações na rua: ----------

- Travessas das Justas - Santa Maria da Feira; ----------

nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação." ----------

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico. ----------

5 – Protocolo de colaboração para cedência de equipamento informático para operação em mobilidade ----------

Aprovação da minuta ----------

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, subscrita pelo Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 13 de outubro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Que, compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à defesa dos direitos dos cidadãos e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); ----------

2. Que, os Municípios, entre outras atribuições, desempenham um papel fundamental na salvaguarda dos interesses próprios das populações locais, cabendo-lhes, também, o dever de informação e cooperação com a PSP, na promoção da segurança e tranquilidade públicas; ----------

3. O interesse do Município de Santa Maria da Feira em contribuir para

melhorar a ação e a resposta a dar peta Esquadra de Santa Maria da Feira da PSP à população da sua área de intervenção, que concorra para promover a tranquilidade pública e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos;----------

4. O propósito de reforçar a segurança, aumentar o sentimento de segurança e o nível de confiança das populações, importa colaborar com a PSP nos objetivos de prevenção da criminalidade, melhorar a eficácia e eficiência das ações de policiamento, e de acordo com as expectativas dos cidadãos, potenciando os programas de prevenção criminal e policiamento comunitário, em particular as ações que visam o apoio à camada da população mais vulnerável;----------

5. Que a Esquadra de Santa Maria da Feira, tem lacunas ao nível de meios informáticos para operação em mobilidade, que condicionam a sua capacidade operacional. ----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato de doação e comodato, em anexo." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Cedência de Equipamento Informático para Operação em Mobilidade --

Considerando que: ----------

1. Que, compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à defesa dos direitos dos cidadãos e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); ----------

2. Que, os Municípios, entre outras atribuições, desempenham um papel

fundamental na salvaguarda dos interesses próprios das populações locais, cabendo-lhes, também, o dever de informação e cooperação com a Polícia de Segurança Pública, na promoção da segurança e tranquilidade públicas; ----------

3. O interesse do Município de Santa Maria da Feira em contribuir para melhorar a ação e a resposta a dar pela Esquadra de Santa Maria da Feira, à população na sua área de atuação, que concorra para promover a tranquilidade pública e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos;----------

4. O propósito de reforçar a segurança, aumentar o sentimento de segurança e o nível de confiança das populações, importa colaborar com a PSP nos objetivos de prevenção da criminalidade, melhorar a eficácia e eficiência das ações de policiamento, e de acordo com as expectativas dos cidadãos, potenciando os programas de prevenção criminal e policiamento comunitário, em particular as ações que visam o apoio à camada da população mais vulnerável;----------

5. Que a Esquadra de Santa Maria da Feira tem lacunas ao nível dos equipamentos informáticos para operação em mobilidade, que condicionam a sua capacidade operacional. ----------

Outorgantes, ----------

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, no uso da competência prevista na alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.----------

E ----------

Polícia de Segurança Pública, pessoa coletiva n.º 600006 662, com sede no Largo da Penha de França, n.º 1, 1199-010 Lisboa, neste ato representada pelo Superintendente, António José Dinis Nobre Monteiro, que outorga na qualidade de Comandante Distrital da PSP, mediante delegação de competências para o presente ato, emitida pelo Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública e que passará em seguida a ser identificada como Segundo Outorgante.; ----------

Cláusula 1.ª ----------

Objeto e objetivo ----------

1. O Primeiro Outorgante, cede, a título gratuito, 2 computadores portáteis em regime de doação e duas impressoras portáteis em regime de comodato, todos para utilização em mobilidade no exterior, ao Segundo Outorgante, equipamentos informáticos esses com as seguintes caraterísticas: ----------

. 2 Computadores portáteis - HP EliteBook 840 G6 -14" ----------

- Marca/Modelo: HP EliteBook 840 G6 ----------
- Ecrã: 14" ----------
- Processador: Intel Core i5-8365U ----------
- Memória RAM: 16 GB ----------
- Armazenamento: 500 GB SSD M.2 NVMe ----------
- Sistema Operativo: Windows 11 Enterprise ----------
- Software de produtividade: Microsoft Office 2024 ----------

. 2 Impressoras multifunções portáteis - HP OfficeJet Mobile 250 --------

- Marca/Modelo: HP OfficeJet Mobile 250 All-in-One ----------
- Funcionalidades: Impressão, cópia e digitalização ----------
- Conectividade: Sem fios ----------
- Impressão: A cores ----------

- Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico----------
- Digitalização: A cores ----------

2. A cedência, a título gratuito, nos regimes de doação e comodato nos termos antes mencionados, dos equipamentos identificados no número anterior, tem como objetivo que os mesmos sejam utilizados prioritariamente no reforço da segurança das populações, na prevenção da criminalidade, na melhoria da eficácia e eficiência das ações de policiamento e de acordo com as expectativas dos cidadãos potenciando os programas de policiamento de proximidade, em particular as ações que visam o apoio à comunidade escolar, bem como junto da população mais vulnerável, como é o caso dos idosos, sem prejuízo da sua afetação, desde que devidamente justificado, a missões urgentes, de emergência, calamidade pública ou equiparáveis, decorrentes das atribuições legais da Polícia de Segurança Pública. ----------

3. O âmbito territorial de atuação será o Município de Santa Maria da Feira, sem prejuízo de situações excecionais, no âmbito da sua atuação neste Município, que impliquem a deslocação dos meios para área externa aos limites administrativos ao concelho de Santa Maria da Feira.

Cláusula 2.ª ----------

Prazo----------

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de cinco anos, com início na data da respetiva assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente à data do seu termo. ----------

Cláusula 3.ª ----------

Obrigações do 1.º outorgante----------

O Município de Santa Maria da Feira fica responsável por: ----------

1. Disponibilizar os equipamentos, suportando os custos relacionados com o economato, atinentes ao seu normal funcionamento, nomeadamente no que diz respeito ao fornecimento contínuo de consumíveis para as impressoras portáteis. ----------

2. Assegurar a manutenção preventiva dos equipamentos, se solicitado pela PSP. ----------

Cláusula 4.ª ----------

Obrigações do 2.º outorgante ----------

A Polícia de Segurança Pública fica responsável, quanto aos equipamentos cedidos em regime de comodato, por: ----------

1. Comunicar qualquer avaria que os equipamentos venham a sofrer no prazo de (2) dois dias úteis. ----------

2. Guardar e conservar os equipamentos objeto do presente protocolo em perfeito estado de segurança e funcionalidade. ----------

3. Não utilizar os equipamentos para fins diversos daqueles a que o mesmo se destine. ----------

4. Não fazer dos equipamentos uma utilização imprudente. ----------

5. Não proporcionar a terceiro o uso dos equipamentos, exceto se o primeiro outorgante o autorizar expressamente. ----------

6. Restituir os equipamentos em boas condições, sem prejuízo das deteriorações decorrentes do tempo e do uso normal prudente dos mesmos. ----------

7. Responsabilizar-se por qualquer dano que os equipamentos possam vir a ter e, de igual modo, assumir a responsabilidade em caso de sinistro ou furto. ----------

Cláusula 5.ª ----------

Gestores do contrato ----------

Com vista ao acompanhamento do presente Contrato, os Outorgantes indicarão os seus representantes/gestores no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato.----------

Cláusula 6.ª ----------

Monitorização e acompanhamento do contrato----------

1. Anualmente, os representantes/gestores dos outorgantes apresentam um relatório sobre o desenvolvimento do presente Contrato, devendo mencionar o estado de uso dos equipamentos cedidos a título de comodato, bem como apresentar sugestões para melhoria da sua eficácia no âmbito dos objetivos previstos na Cláusula 1.ª. ----------

2. O relatório referido no número anterior deve ser remetido ao conhecimento das partes e do respetivo Conselho Municipal de Segurança, órgão consultivo de âmbito municipal, criado nos termos da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto. ----------

Cláusula 7.ª ----------

Controlo----------

O Primeiro Outorgante pode, através dos seus serviços responsáveis, sempre que assim o entender ou julgar necessário, solicitar ao Segundo outorgante a apresentação dos equipamentos a fim de proceder à sua verificação e controlo, garantindo e aferindo o modo de execução do contrato. ----------

Cláusula 8.ª ----------

Resolução----------

1. As situações omissas e as dúvidas que vierem a suscitar-se ao longo deste procedimento serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas. ----------

2. As alterações ao presente protocolo revestirão sempre a forma escrita, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente protocolo, como adendas. ----------

3. Qualquer uma das partes pode resolver, a todo o tempo, o presente acordo, nos termos da lei, com base no incumprimento da outra parte. -

Cláusula 9.ª ----------

Legislação ----------

Em tudo o que for omisso, serão aplicáveis as normas do Código Civil, em especial as previstas no Regime Jurídico do Comodato (artigo 1129° e seguintes). ----------

Cláusula 10.ª ----------

Foro ----------

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Aveiro, renunciando a qualquer outra, para dirimir conflitos emergentes do presente instrumento contratual. ----------

Celebrado aos (espaço em branco) dias do mês de (espaço em branco) de 2026, constituído por 6 folhas, todas numeradas e rubricadas, à exceção da última que pelos representantes de ambos vai ser assinada. Feito em dois exemplares, valendo como originais, sendo um exemplar para cada uma das entidades." ----------

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos questionado se a cedência de equipamento informático prevista no protocolo se destinava exclusivamente à Polícia de Segurança Pública (PSP) e se a Guarda Nacional Republicana (GNR) teria solicitado um apoio desta natureza. ----------

O Sr. Presidente esclareceu que o pedido fora apresentado apenas pela PSP, acrescentando que existem outras solicitações das forças de

segurança, às quais tem respondido, em geral, favoravelmente, observando que as instituições poderão encontrar-se em diferentes fases de reequipamento e, por isso, ter necessidades distintas. ----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico.----------

6 – Empreitada "EB Feira Centro – Santa Maria da Feira" ----------

Trabalhos complementares e prorrogação de prazo----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5690/2026/PCA/DOM, datada de 09 de outubro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Foi rececionado em 29/05/2026, do empreiteiro adjudicatário da empreitada em epígrafe, a empresa Manuel Couto Alves, SA, uma lista de erros e omissões ao projeto e caderno de encargos (anexo 1).----------

Procedeu-se ao envio da supracitada lista à empresa responsável pelos serviços de fiscalização da obra, Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projetos, S.A., de forma a se obter uma análise técnica e pronúncia face ao solicitado e se submeter ao dono da obra a referida pronúncia técnica.

Dessa análise resultou a emissão da informação técnica, que se junta, com a proposta de diversos trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões, conforme previsto no CCP, na sua redação atual (anexo 2). ----------

Os trabalhos propostos, encontram-se devidamente elencados e justificados e, face aos pareceres técnicos da fiscalização, são indispensáveis à realização integral da obra, consubstanciando, portanto, trabalhos complementares (para suprimento de erros e

omissões), que ficam abaixo do limiar previsto no n.º 4 do artigo n.º 370.º do CCP, não sendo tecnicamente (artigo 370, n.º 2, alínea a)) e nem economicamente (artigo 370.º, n.º 2, alínea b)) viável a sua separação dos trabalhos previstos executar, sem graves inconvenientes para o dono de obra, justificando-se a sua necessidade para a prossecução da obra. ----

Assim, submete-se a superior aprovação: ----------

- Trabalhos complementares no montante global de 313.787,30 € (trezentos e treze mil setecentos e oitenta e sete euros e trinta cêntimos) + IVA, que correspondem a 2,89% do valor da adjudicação (MQT em anexo 3); ----------

- A execução destes trabalhos terá uma influência no prazo de execução global da obra de 68 dias, o que implicará uma dilatação de prazo (artigo 374.º, n.º 1 do CCP), apontando a conclusão da obra para 14/12/2027.

Nos termos dos artigos 375.º do CCP, na redação já referida, os trabalhos complementares devem ser formalizados por escrito, e ainda publicitados no portal dos contratos públicos, a que alude o artigo 315.º, n.º 1 do CCP.

À Consideração Superior." ----------

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.----------

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, subscrita pelo Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 13 de outubro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando a informação da direção técnica e parecer do gestor do contrato, face à necessidade de serem executados trabalhos complementares que são parte integrante da presente proposta; ---------

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos

complementares no valor de 313.787,30 € (trezentos e treze mil setecentos e oitenta e sete euros e trinta cêntimos). Os trabalhos complementares em apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam 2,89% do valor de adjudicação, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP.----------

A execução dos trabalhos em apreço terá uma influência no prazo de execução global da obra de 68 dias, solicitados pelo empreiteiro, o que implicará uma dilatação de prazo (artigo 374.º, n.º 1 do CCP), apontando a conclusão da obra para 14.12.2027."----------

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos solicitado esclarecimentos sobre o relatório informativo da empresa de fiscalização, questionando a divergência entre o valor global reclamado pelo empreiteiro, de 284.333,97 €, sem indicação de impacto no prazo, e a posterior referência a um montante superior e a um impacto de mais de 68 dias.----------

O Sr. Presidente explicou que, com base na sua experiência, a empresa de fiscalização poderia antecipar o impacto dos trabalhos no prazo, mesmo que este não tivesse sido expressamente indicado pelo empreiteiro.----------

O Vereador Sérgio Cirino questionou se, face à evolução dos trabalhos, já estava afastada a possibilidade de a escola estar disponível no ano letivo de 2027/2028, passando a previsão para 2028/2029. ----------

O Sr. Presidente esclareceu que essa situação não estava definida, explicando que a intervenção abrangia não só a escola e o pavilhão, mas

também a zona envolvente. Manifestou a expectativa de que os trabalhos decorressem de forma articulada, para que fossem concluídos na mesma altura, evitando dificuldades adicionais. ----------

Por fim, o Vereador Luís André Santos propôs a realização de uma visita à obra.----------

O Sr. Presidente mostrou-se disponível, sugerindo, contudo, que a visita tivesse lugar mais adiante, quando os trabalhos de construção estivessem numa fase mais avançada.----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico.----------

7 – Programa de Apoio ao Desporto----------

Contratos de cooperação no âmbito da Medida 5 – Cedência de espaços desportivos - Aprovação de minutas----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, datada de 06 de outubro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

a) É inegável o peso e a importância que o Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa; ----------

b) Os princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular pelo artigo 79.º, quando refere "Todos têm direito à cultura física e ao desporto", devem ser desenvolvidas e

implementadas através de políticas concretas que os evidenciem e ponham em prática;----------

c) A promoção e o apoio ao Desporto se devem consubstanciar na criação de condições de prática física e desportiva, sendo estas consideradas como algumas das competências e obrigações essenciais das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;----------

d) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ----------

e) As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática física e desportiva e para a concretização destes objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente, e de forma conjugada, tais premissas; ----------

f) Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa; ----

g) Na apresentação das candidaturas, para o período de 2026/2027, à Medida 5 - cedência de espaços desportivas, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), as associações terem manifestado intenção de utilização de espaços desportivos, para além dos espaços municipais, as instalações desportivas escolares e outras, pela sua proximidade. ----------

Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos contratos de cooperação, em

anexo, a celebrar com:----------

Contratos de Cooperação a celebrar	Contribuinte	Horas	Montante
Associação do Centro Social de Escapães	501168915	9h00	8.100,00€
Casa do Povo Santa Maria de Lamas - Colégio Liceal Santa Maria de Lamas	501109897	16h30	14.850,00€
Clube Futebol União Lamas FF	509489311	18h30	16.650,00€
Junta de Freguesia de Canedo	519050800	20h00	18.000,00€"

Acompanham a proposta supratranscrita as minutas dos contratos de cooperação a que a mesma se refere, que, seguidamente e respetivamente se transcrevem: ----------

"Contrato de Cooperação com a Associação do Centro Social de Escapães

- Considerando que as atribuições das autarquias locais em matéria de tempos livres e desporto, incumbindo-lhes a promoção e generalização da atividade física e desportiva enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da promoção da saúde dos cidadãos;----------

- Considerando o reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática da atividade física e do desporto enquanto fator de promoção de saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos; ----------

- Considerando que a Câmara Municipal tem prosseguido uma política sólida de promoção do desporto e da atividade física, com especial incidência na população mais jovem, em estreita articulação e proximidade com as associações desportivas e demais entidades que se dedicam à promoção da atividade física e do desporto, contribuindo decisivamente para a construção de estilos de vida mais saudáveis; -----

- Considerando que é essencial para a promoção da atividade física e do desporto a oferta de condições adequadas à sua prática, tais como a

disponibilização de instalações desportivas; ----------
Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante designado por MSMF ----------
E ----------
Associação do Centro Social de Escapães, com sede na Rua Camilo Augusto Correia, 205, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o n.º 501168915, neste ato representada pelo seu Presidente, Alberico Gomes Alves, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ACSE, ----------
Celebram entre si o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------
Primeira ----------
Objeto ----------
O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de cedência de utilização ao MSMF do pavilhão gimnodesportivo de Escapães, sito na Travessa Aldeia de Cima, Escapães, propriedade do ACSE com vista a satisfazer as necessidades sócio desportivas. ----------
Segunda ----------
Finalidade ----------
1. A cedência da utilização do pavilhão destina-se à formação ou treino regular de modalidades desportivas. ----------
2. É da responsabilidade do MSMF a seleção das entidades que irão usufruir da utilização do pavilhão cedida pela ACSE bem como a definição dos respetivos critérios de seleção. ----------
Terceira ----------

Utilização ----------

1. A ACSE cede ao MSMF, para utilização regular e gratuita das entidades desportivas que apresentaram candidatura à utilização de espaços desportivos, no âmbito da Medida 5 do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, o pavilhão gimnodesportivo pelo período de nove horas semanais no período compreendido entre os meses de setembro 2026 a junho de 2027.----------

2. O horário de utilização do pavilhão ao longo da semana, compreendido entre as 18,00 e as 23,00 horas, é elaborado pelo MSMF, de acordo com os pedidos dos interessados, e apresentado à ACSE, para aprovação final.

Quarta----------

Encargos do Município ----------

O MSMF compromete-se a pagar a quantia de 8.100,00 € (oito mil e cem euros) como compensação das despesas decorrentes da utilização do pavilhão gimnodesportivo. ----------

O pagamento do encargo previsto no ponto anterior será efetuado nos seguintes termos:----------

- 70% da verba a ser liquidada durante o mês de dezembro de 2026-----
- Restantes 30% da verba a ser liquidada durante o mês de junho de 2027. ----------

Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pelo MSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no ponto anterior, por decisão do Presidente da Câmara ou da(o) Vereadora(o) com competência delegada em matéria de matéria de administração e finanças.----------

Pode o MSMF rever o número de horas efetivamente utilizadas e o correspondente pagamento, com aviso prévio de trinta dias. ----------

Quinta----------

Condições de utilização----------

1. O MSMF zelará pela observância das regras de utilização do pavilhão gimnodesportivo definidas no respetivo regulamento, devendo dar conhecimento das mesmas às entidades às quais seja facultada a utilização do pavilhão. ----------

Sexta----------

Produção de efeitos e vigência----------

O presente contrato produz efeitos a 1 (um) de setembro de 2026 a 30 (trinta) de junho de 2027. ----------

Sétima----------

Alteração do contrato ----------

O presente contrato poderá ser objeto de alteração sempre que surja a necessidade de rever qualquer cláusula contratual, devendo as partes formalizar a alteração através de aditamento. ----------

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026." ----------

"Contrato de Cooperação com Casa do Povo Santa Maria de Lamas - Colégio Liceal Santa Maria de Lamas ----------

- Considerando as atribuições das autarquias locais em matéria de tempos livres e desporto, incumbindo-lhes a promoção e generalização da atividade física e desportiva enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da promoção da saúde dos cidadãos;----------

- Considerando o reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática da atividade física e do desporto enquanto fator de promoção de saúde, de bem-estar e da

qualidade de vida dos cidadãos; ----------

- Considerando que a Câmara Municipal tem prosseguido uma política sólida de promoção do desporto e da atividade física, com especial incidência na população mais jovem, em estreita articulação e proximidade com as associações desportivas e demais entidades que se dedicam à promoção da atividade física e do desporto, contribuindo decisivamente para a construção de estilos de vida mais saudáveis; -----

- Considerando que é essencial para a promoção da atividade física e do desporto a oferta de condições adequadas à sua prática, tais como a disponibilização de instalações desportivas; ----------

- Considerando que as instalações desportivas escolares podem ser disponibilizadas às autarquias no contexto de uma política de abertura à comunidade e otimização da sua utilização, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 334/91, de 6 de setembro e na Portaria n.º 68/89, de 31 de janeiro, na sua redação atualizada,----------

O Município de Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante designado por MSMF----------

E ----------

O/ A Casa do Povo Santa Maria de Lamas, entidade titular do Colégio Liceal Santa Maria de Lamas, NIPC 501109897, com sede na Rua do Eleito Local, 181, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente, Manuel Rubens Belinha Ribeiro Alves, doravante designado(a) por CPSML-CLSML, Celebram entre si o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Primeira ----------

Objeto ----------

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de cedência de utilização ao MSMF do pavilhão gimnodesportivo do(a) CPCML-CLSML, sito na Rua do Colégio, Santa Maria de Lamas com vista a satisfazer as necessidades sócio desportivas da população onde a instalação desportiva se insere, com as seguintes condições.----------

Segunda----------

Finalidade ----------

1. A cedência da utilização do pavilhão destina-se à formação ou treino regular de modalidades desportivas. ----------

2. É da responsabilidade do MSMF a seleção das entidades que irão usufruir da utilização do pavilhão cedido pelo(a) CPSML-CLSML bem como a definição dos respetivos critérios de seleção. ----------

Terceira ----------

Utilização ----------

1. O/ A CPSML-CLSML cede ao MSMF, para utilização regular e gratuita das entidades desportivas que apresentaram candidatura à utilização de espaços desportivos, no âmbito da Medida 5 do PAD, o pavilhão gimnodesportivo pelo período de dezasseis horas e trinta minutos semanais no período compreendido entre os meses de setembro a junho.

2. O horário de utilização do pavilhão ao longo da semana, compreendido entre as 18,00 e as 22,30 horas, é elaborado pelo MSMF, de acordo com os pedidos dos interessados, e apresentado ao/à CPSML-CLSML, para aprovação final. ----------

Quarta----------

Encargos do Município ----------

O MSMF compromete-se a pagar a quantia de 14.850,00€ (catorze mil e oitocentos e cinquenta euros) como compensação das despesas decorrentes da utilização do pavilhão gimnodesportivo. O pagamento do encargo previsto no ponto anterior será efetuado nos seguintes termos:
- 70% da verba a ser liquidada durante o mês de dezembro de 2026;----
- Restantes 30% da verba a ser liquidada durante o mês de junho de 2027. ----------
Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pelo MSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no ponto anterior, por decisão do Presidente da Câmara ou da(o) Vereadora(o) com competência delegada em matéria de matéria de administração e finanças.----------
Pode o MSMF rever o número de horas efetivamente utilizadas e o correspondente pagamento, com aviso prévio de trinta dias. ----------
Quinta----------
Condições de utilização----------
1. O MSMF zelará pela observância das regras de utilização do pavilhão gimnodesportivo definidas no respetivo regulamento, devendo dar conhecimento das mesmas às entidades às quais seja facultada a utilização do pavilhão.----------
Sexta----------
Produção de efeitos e vigência----------
O presente contrato produz efeitos a 1 (um) de setembro de 2026 a 30 (trinta) de junho de 2027.----------
Sétima----------
Alteração do contrato ----------
O presente contrato poderá ser objeto de alteração sempre que surja a

necessidade de rever qualquer cláusula contratual, devendo as partes formalizar a alteração através de aditamento. ----------
Aprovado em reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026." ----------
"Contrato de Cooperação com o Clube Futebol União Lamas FF ----------
- Considerando que as atribuições das autarquias locais em matéria de tempos livres e desporto, incumbindo-lhes a promoção e generalização da atividade física e desportiva enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da promoção da saúde dos cidadãos;----------
- Considerando o reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática da atividade física e do desporto enquanto fator de promoção de saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos; ----------
- Considerando que a Câmara Municipal tem prosseguido uma política sólida de promoção do desporto e da atividade física, com especial incidência na população mais jovem, em estreita articulação e proximidade com as associações desportivas e demais entidades que se dedicam à promoção da atividade física e do desporto, contribuindo decisivamente para a construção de estilos de vida mais saudáveis; -----
- Considerando que é essencial para a promoção da atividade física e do desporto a oferta de condições adequadas à sua prática, tais como a disponibilização de instalações desportivas; ----------
Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante designado por MSMF ----------

E ----------

Clube Futebol União Lamas FF, agremiação desportiva, com sede na Avenida Comendador Henrique Amorim, 560, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o n.º 509489311, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Miguel Ângelo dos Santos Brandão, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CFUL FF, celebram entre si o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Primeira ----------

Objeto ----------

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de cedência de utilização ao MSMF do pavilhão gimnodesportivo do CFUL FF, sito na Avenida Comendador Henrique Amorim, 560, Santa Maria de Lamas com vista a satisfazer as necessidades sócio desportivas. ----------

Segunda----------

Finalidade ----------

1. A cedência da utilização do pavilhão destina-se à formação ou treino regular de modalidades desportivas. ----------

2. É da responsabilidade do MSMF a seleção das entidades que irão usufruir da utilização do pavilhão cedida pelo CFUL FF bem como a definição dos respetivos critérios de seleção. ----------

Terceira ----------

Utilização ----------

1. O CFUL FF cede ao MSMF, para utilização regular e gratuita das entidades desportivas que apresentaram candidatura à utilização de espaços desportivos, no âmbito da Medida 5 do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, o pavilhão gimnodesportivo pelo período de dezoito horas e

trinta minutos semanais no período compreendido entre os meses de setembro 2026 a junho de 2027. ----------

2. O horário de utilização do pavilhão ao longo da semana, compreendido entre as 18,00 e as 22,00 horas, é elaborado pelo MSMF, de acordo com os pedidos dos interessados, e apresentado ao CFUL FF, para aprovação final. ----------

Quarta----------

Encargos do Município ----------

O MSMF compromete-se a pagar a quantia de 16.650,00 € (dezasseis mil e seiscentos e cinquenta euros) como compensação das despesas decorrentes da utilização do pavilhão gimnodesportivo. ----------

O pagamento do encargo previsto no ponto anterior será efetuado nos seguintes termos:----------

- 70% da verba a ser liquidada durante o mês de dezembro de 2026-----
- Restantes 30% da verba a ser liquidada durante o mês de junho de 2027. ----------

Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pelo MSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no ponto anterior, por decisão do Presidente da Câmara ou da(o) Vereadora(o) com competência delegada em matéria de matéria de administração e finanças.----------

Pode o MSMF rever o número de horas efetivamente utilizadas e o correspondente pagamento, com aviso prévio de trinta dias. ----------

Quinta----------

Condições de utilização----------

1. O MSMF zelará pela observância das regras de utilização do pavilhão gimnodesportivo definidas no respetivo regulamento, devendo dar

conhecimento das mesmas às entidades às quais seja facultada a utilização do pavilhão. ----------

Sexta----------

Produção de efeitos e vigência----------

O presente contrato produz efeitos a 1 (um) de setembro de 2026 a 30 (trinta) de junho de 2027. ----------

Sétima----------

Alteração do contrato ----------

O presente contrato poderá ser objeto de alteração sempre que surja a necessidade de rever qualquer cláusula contratual, devendo as partes formalizar a alteração através de aditamento. ----------

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026." ----------

"Contrato de Cooperação com a Junta de Freguesia de Canedo----------

- Considerando que as atribuições das autarquias locais em matéria de tempos livres e desporto, incumbindo-lhes a promoção e generalização da atividade física e desportiva enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da promoção da saúde dos cidadãos;----------

- Considerando o reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática da atividade física e do desporto enquanto fator de promoção de saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos; ----------

- Considerando que a Câmara Municipal tem prosseguido uma política sólida de promoção do desporto e da atividade física, com especial incidência na população mais jovem, em estreita articulação e proximidade com as associações desportivas e demais entidades que se

dedicam à promoção da atividade física e do desporto, contribuindo decisivamente para a construção de estilos de vida mais saudáveis; -----

- Considerando que é essencial para a promoção da atividade física e do desporto a oferta de condições adequadas à sua prática, tais como a disponibilização de instalações desportivas; ----------

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante designado por MSMF ----------

E ----------

Junta de Freguesia de Canedo, com sede na Rua do Centro Social, 122, freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o n.º 519050800, neste ato representada pelo seu Presidente, Licínio Francisco Sousa da Costa Loureiro, com plenos poderes para o ato, doravante designado por JFC,----------

Celebram entre si o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Primeira----------

Objeto ----------

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de cedência de utilização ao MSMF do pavilhão gimnodesportivo de Canedo, propriedade da JFC, sito na Avenida do Eleito Local, Canedo com vista a satisfazer as necessidades sócio desportivas.----------

Segunda----------

Finalidade ----------

1. A cedência da utilização do pavilhão destina-se à formação ou treino regular de modalidades desportivas. ----------

2. É da responsabilidade do MSMF a seleção das entidades que irão usufruir da utilização do pavilhão cedida pela JFC bem como a definição dos respetivos critérios de seleção. ----------

Terceira ----------

Utilização ----------

1. A JFC cede ao MSMF, para utilização regular e gratuita das entidades desportivas que apresentaram candidatura à utilização de espaços desportivos, no âmbito da Medida 5 do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, o pavilhão gimnodesportivo pelo período de vinte horas semanais no período compreendido entre os meses de setembro 2026 a junho de 2027.----------

2. O horário de utilização do pavilhão ao longo da semana, compreendido entre as 18,00 e as 22,00 horas, é elaborado pelo MSMF, de acordo com os pedidos dos interessados, e apresentado à JFC, para aprovação final.

Quarta----------

Encargos do Município ----------

O MSMF compromete-se a pagar a quantia de 18.000,00 € (dezoito mil euros) como compensação das despesas decorrentes da utilização do pavilhão gimnodesportivo. ----------

O pagamento do encargo previsto no ponto anterior será efetuado nos seguintes termos:----------

- 70% da verba a ser liquidada durante o mês de dezembro de 2026-----
- Restantes 30% da verba a ser liquidada durante o mês de junho de 2027. ----------

Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pelo MSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no ponto anterior, por decisão do Presidente da Câmara ou da(o)

Vereadora(o) com competência delegada em matéria de matéria de administração e finanças.----------
Pode o MSMF rever o número de horas efetivamente utilizadas e o correspondente pagamento, com aviso prévio de trinta dias. ----------
Quinta----------
Condições de utilização----------
1. O MSMF zelará pela observância das regras de utilização do pavilhão gimnodesportivo definidas no respetivo regulamento, devendo dar conhecimento das mesmas às entidades às quais seja facultada a utilização do pavilhão. ----------
Sexta----------
Produção de efeitos e vigência----------
O presente contrato produz efeitos a 1 (um) de setembro de 2026 a 30 (trinta) de junho de 2027----------
Sétima----------
Alteração do contrato ----------
O presente contrato poderá ser objeto de alteração sempre que surja a necessidade de rever qualquer cláusula contratual, devendo as partes formalizar a alteração através de aditamento. ----------
Aprovado em reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026." ----------
Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.os 4525/2026 a 4527/2026 e 4888/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----------
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,

submetendo a mesma à Assembleia Municipal para deliberação.---------

8 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio (Pisos desportivos) – Reclamação da decisão de exclusão da candidatura --

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de setembro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Tendo em conta a decisão de exclusão da candidatura do Clube A4, com o NIF 514430400, no âmbito da Medida 7 b) do PAD, aprovada em Reunião Ordinária de Câmara de dia 24 de agosto de 2026, e no seguimento da reclamação recebida por parte dessa entidade a 14 e 18 de setembro relativamente à decisão de exclusão, importa referir que este assunto foi remetido ao Departamento Jurídico para análise e resposta, o qual emitiu o seguinte parecer: ----------

I – Enquadramento----------

O Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, cria o Programa de Apoio ao Desporto e define os tipos e as formas de apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira para a promoção e dinamização da prática da atividade física e do desporto, estabelecendo as regras e as condições para a sua atribuição. ----------

Os apoios a conceder nos termos do referido regulamento podem ser de natureza financeira e apoios em espécie, estando concretizados nas onze medidas, definidas na secção I do capítulo II, que se distinguem em função dos respetivos objetivos e fins específicos, e nos apoios excecionais definidos na secção II e secção III do capítulo seguinte. ----------

Posto isto, a Câmara Municipal estabelece as medidas que se propõe implementar para o ano em referência e a respetiva dotação orçamental, o que aprova e publicita nos termos do artigo 26.º do referido regulamento para efeitos de apresentação das candidaturas.----------

Assim, "Em função da dotação orçamental inscrita para a respetiva medida, as candidaturas apresentadas serão avaliadas e selecionadas segundo os critérios definidos pela Câmara Municipal e publicitados através do aviso de abertura do respetivo procedimento, quando aplicável" (cf. N.º 1 do artigo 28.º do Regulamento). ----------

Deste conjunto de regras resulta que os apoios não são de concessão automática, estando dependentes de prévia candidatura a apresentar pelas entidades no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto. ----------

No caso em apreço, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira deliberou na reunião realizada em 01/06/2026, entre o mais, proceder à abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à "Medida 7b)". ----------

Ora, a "Medida 7" está prevista no artigo 13.º do Regulamento nos seguintes termos:----------

Artigo 13.º ----------

Medida 7 - Apoio à construção, modernização e reabilitação de instalações desportivas----------

1 - A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio apoiar a construção, manutenção e requalificação dos espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva.

2 - Com a presente medida pretende -se melhorar as condições para a prática desportiva, proporcionar melhores condições de treino para os

atletas e tornar as instalações mais modernas e seguras. ----------
3 - O apoio tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar: -----
a) A construção ou requalificação/renovação de relvados sintéticos em campos de futebol de 11;----------
b) A construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio. ----------
Mais foi deliberado e consta, inclusivamente, do Aviso de Abertura a que se reporta no n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento, a concretização da "Medida 7 b)" nos seguintes termos: ----------
"Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações desportivas ----------
Tipo de apoio, breve descrição e trabalhos elegíveis: ----------
"Nesta medida as entidades desportivas podem realizar candidaturas ao seguinte tipo de apoio financeiro: ----------
- Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos); --------
- Estão contempladas todas as despesas relacionadas com a construção/renovação de um piso para a prática desportiva numa instalação desportiva;----------
- Trabalhos elegíveis: regularização/reparação da base; rede de drenagem de águas pluviais; sistema de rega; piso desportivo e respetiva instalação"; ----------
"Exclusão de candidaturas----------
a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; ----------
b) Quando nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30

pontos; ----------
c) Quando o apoio solicitado não se enquadre no tipo de apoio definido;
d) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----
e) A entidade candidata não seja proprietária do prédio em que se integra o campo relvado a construir ou a renovar ou detenha o direito à sua utilização e a respetiva gestão; ----------
f) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com este tipo de apoio no âmbito desta medida em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente;----------
g) As candidaturas realizadas por associações que tenham submetido candidatura ao Apoio de caráter excecional: Obras de construção ou requalificação de instalações desportivas no âmbito do licenciamento e que a mesma se encontre em análise ou aceite;----------
h) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira." ----------
Com efeito, foram deliberados e publicitados os termos e condições estabelecidos para a apresentação das candidaturas à "Medida 7b)"-----
II – Análise----------
Em 12/06/2026, o "Clube A4" preencheu o formulário designado por "PAD_Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações desportivas: obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva - renovação de pisos de prática desportiva em instalações desportivas_2026" com vista à apresentação de uma candidatura à "Medida 7b) - Construção, modernização,

reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio" para aquisição de um fosso insuflável.----------

No campo do formulário destinado à "descrição das atividades realizadas na instalação desportiva e a importância da construção/renovação do piso desportivo a que apresentam candidatura" a entidade refere, entre o mais, que "As instalações do Clube A4 não possuem condições estruturais que permitam a construção de um fosso de receção homologado, integrado no solo, como é habitual em instalações especificamente concebidas para a prática da ginástica. Esta limitação condiciona o treino seguro de elementos técnicos de maior dificuldade e complexidade. Nesse sentido, a aquisição de um fosso insuflável representa a solução mais adequada e viável para responder às necessidades dos nossos atletas e treinadores (...)" (sublinhado e negrito nossos). ----------

Apreciada a candidatura, foi proposta a sua exclusão nos termos da alínea c) das causas de Exclusão de Candidaturas previstas na deliberação de Câmara datada de 01/06/2026 e no respetivo Aviso de Abertura do procedimento, segundo a qual as candidaturas são excluídas "Quando o apoio solicitado não se enquadre no tipo de apoio definido", tendo-se considerado que a aquisição de um fosso insuflável (equipamento desportivo) não está abrangida pela "Medida 7 b)".---------

Não se conformando com tal entendimento, a entidade veio alegar, em síntese, que "a candidatura apresentada tem com objeto a aquisição de um fosso insuflável" o que considera enquadrar-se "claramente na própria definição da Medida 7 b)", referindo, entre o mais, que "a construção de um fosso permanente abaixo do nível do pavimento

implicaria uma intervenção estrutural no imóvel que não está ao alcance do Clube", pelo que "o aquisição de um fosso insuflável à superfície constitui a solução técnica possível e adequada para dotar as instalações de um equipamento com a mesma finalidade desportiva e pedagógica", tratando-se, por isso, de um "investimento que responde a uma necessidade concreta de melhoria e modernização das condições de treino do Clube A4, permitindo ultrapassar uma limitação estrutural das instalações através de uma solução tecnicamente adequada e compatível com a condição do espaço arrendado", "com impacto direto nos 251 praticantes do Clube A4". ----------

Mais alega que "da análise do edital remetido, não resulta expressamente que os apoios previstos na Medida 7b) estejam limitados a intervenções de natureza permanente ou exclusivamente estruturais, nem que estejam necessariamente excluídas estruturas ou soluções destinadas a melhorar as condições de prática desportiva de um recinto quando estas não impliquem uma alteração permanente da estrutura do imóvel". ----------

Afigura-se, contudo, que a interpretação feita pela referida entidade extravasa o âmbito da "Medida 7b)", conforme se demonstrará infra. ----

Assim, atendendo ao invocado, importa, desde logo, salientar que da deliberação de Câmara e do Aviso de Abertura decorre, entre o mais, que os trabalhos elegíveis no âmbito desta medida circunscrevem-se: --------

- Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos); --------
- Estão contempladas todas as despesas relacionadas com a construção/renovação de um piso para a prática desportiva numa instalação desportiva;----------
- Trabalhos elegíveis: regularização/reparação da base; rede de drenagem

de águas pluviais; sistema de rega; piso desportivo e respetiva instalação". ----------

Do exposto decorre, portanto, que a "Medida 7 b)" (nos termos em que foi implementada para o ano em referência) destina-se, precisamente, às intervenções/melhoramentos nos pisos/recintos, seja para construção, seja para renovarão dos mesmos - o que, como se vê, não se verifica no caso em apreço.----------

Neste sentido, veja-se também que a documentação que deve instruir a candidatura a esta medida incluiu a apresentação do "título de propriedade ou do direito à utilização das instalações desportivas nas quais pretendem construir/renovar o piso desportivo".----------

De facto, não constituindo a aquisição de um fosso insuflável uma "Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio", nem, mais concretamente, de "Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva" ou de "despesas relacionadas com a construção/renovação de um piso para a prática desportiva numa instalação desportiva", a candidatura apresentada terá de ser excluída nos termos da alínea c) das causas de Exclusão de Candidaturas estabelecidas para este efeito, por não ser elegível nos termos definidos para a atribuição dos apoios previstos na "Medida 7b)" - o que, como também se nota, não contende com o mérito da candidatura apresentada mas com a elegibilidade da mesma. ----------

Note-se, ainda, que a própria candidatura se refere ao fosso insuflável como um equipamento desportivo, cuja aquisição se revela necessária atenta a inviabilidade de intervenção no piso. ----------

Assim, o facto de determinada estrutura ou solução contribuir para a

melhoria das condições de utilização de um recinto desportivo não é, por si só, suficiente para a enquadrar na "Medida 7b)" tal qual foi aprovada nos termos da deliberação de Câmara de 01/06/2026. É necessário que a intervenção se insira no objeto material da medida, isto é, que corresponda a uma intervenção no respetivo piso desportivo. ----------

Ora, circunscrevendo-se esta medida à intervenção nos pisos - cingindo-se à construção/renovação dos mesmos -, não assiste razão à entidade quando alega que o fosso insuflável tem enquadramento neste âmbito. -

Assim e salvo melhor opinião, estando em causa a aquisição de um equipamento desportivo - como aliás também a própria candidata assim o configurou - tal enquadrar-se-ia, eventualmente, na "Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos" e não na "Medida 7b)". Salvaguarda-se, no entanto, que tal sempre estaria dependente da previsão e dotação global inscrita, para a área do Desporto, no plano de atividades e orçamento para cada ano, conforme decorre do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Apoio ao Desporto. Acrescendo que "a previsão e definição dos vários tipos de apoio no presente regulamento não constituem o Município de Santa Maria da Feira na obrigação de os concretizar, estando a concessão de apoios sempre condicionada e dependente da respetiva previsão e dotação no plano de atividades e orçamento para o ano em referência" (cf. n.º 5 do referido artigo 5.º). ----------

Ora, não se enquadrando a candidatura apresentada no tipo de apoio definido (que, no caso, corresponde à "Medida 7b)"), deverá, consequentemente, ser a mesma excluída nos termos da alínea c) das causas de Exclusão de Candidaturas previstas na deliberação de Câmara datada de 01/06/2026 e no respetivo Aviso de Abertura do procedimento.

III – Proposta ----------

Em face do exposto, conclui-se que subsistem os pressupostos que fundamentaram a proposta de decisão, e tendo em conta a reclamação, propõe-se que Câmara confirme e delibere a decisão final de exclusão da candidatura apresentada pelo "Clube A4" à "Medida 7b)", nos termos do artigo 30.º do Regulamento de Apoio ao Desporto." ----------

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes. ----------

Saíram os Vereadores Sónia Azevedo e Vítor Marques. ----------

9 – Relatório Trimestral de Execução: Contrato-Programa 2026 Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira E.M., S.A. – 2.º Trimestre 2026 ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5729/2026/SG/DAF, datada de 12 de outubro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Em cumprimento do disposto no Contrato-Programa 2026 celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., bem como das obrigações de acompanhamento e monitorização previstas na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, submete-se à apreciação da Câmara Municipal o Relatório Trimestral do Gestor do Contrato, relativo ao 2.º trimestre de 2026.----------

A presente informação incide sobre a monitorização da execução do 2.º trimestre de 2026, contemplando a análise da execução do Plano de

Atividades, do grau de cumprimento dos indicadores de desempenho e da evolução económico-financeira da empresa, no âmbito dos objetivos estratégicos definidos no Contrato-Programa em vigor. A análise apresentada tem por base a informação e o relatório de execução remetidos pela Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., bem como o Relatório Trimestral elaborado pela Gestora do Contrato do Município. ----------

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie o Relatório Trimestral do Gestor do Contrato, relativo ao 2.º trimestre de 2026, e delibere a sua posterior submissão à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos legais e contratuais aplicáveis." ----------

Acompanha a informação supratranscrita o relatório de execução remetidos pela Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., bem como o Relatório Trimestral elaborado pela Gestora do Contrato do Município a que a mesma se refere, bem como o parecer do fiscal único relativo ao Relatório de Execução do 2.º Trimestre de 2026 da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, S.A.. ----------

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos questionado a natureza dos 44 protocolos que, de acordo com o relatório, se encontravam em vigor a 30 de junho de 2026. --------

O Sr. Presidente esclareceu que estes abrangiam, entre outros, os programas Turismo e Termal Sénior, comprometendo-se a solicitar à Dr.ª Teresa Vieira a listagem das entidades protocoladas. ----------

O Vereador Luís André Santos questionou, ainda, o protocolo celebrado entre a Associação Empresarial e as Termas, referido no sítio eletrónico daquela entidade, pretendendo conhecer as respetivas condições e vantagens, por considerar que estas aparentavam ser superiores às

disponibilizadas pela Câmara Municipal ou pela Sociedade de Turismo. O Sr. Presidente reconheceu não dispor, naquele momento, dessa informação, admitindo que o protocolo se destinasse aos associados, e comprometeu-se a solicitar o documento para análise e esclarecimento da situação. ----------

A Câmara tomou conhecimento do Relatório Trimestral do Gestor do Contrato, relativo ao 2.º trimestre de 2026, referente ao Contrato-Programa celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A., submetendo-o, para conhecimento, à Assembleia Municipal, nos termos legais e contratuais aplicáveis. ----------

Reentrou o Vereador Vítor Marques. ----------

Saíram, o Sr. Presidente e os Vereadores Paulo Marcelo e Beatriz Silva, passando presidir à reunião o Sr. Vice-Presidente, Mário Jorge Reis. ----------

10 – Relatório de Monitorização do Contrato-Programa – 2.º Trimestre de 2026 – entre o Município de Santa Maria da Feira e a Empresa Feira Viva, Cultura e Desporto E.M. ----------

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5771/2026/PMAGALHAES/GT, datada de 13 de outubro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Na qualidade de gestora do contrato-programa celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Feira Viva, Cultura e Desporto E.M., apresento a presente informação relativa à monitorização da execução do 2.º trimestre de 2026, para efeitos de apreciação em sede de reunião de Câmara Municipal e posterior submissão à Assembleia

Municipal. ----------

A presente análise incide sobre a execução do plano de atividades, o grau de cumprimento dos indicadores de desempenho e a evolução económico-financeira da empresa municipal, no âmbito dos objetivos estratégicos definidos no contrato-programa em vigor.----------

A execução do 2.º trimestre de 2026 evidencia um desempenho globalmente positivo, alinhado com os objetivos contratualizados, verificando-se uma evolução favorável da atividade operacional e económico-financeira, sem prejuízo de desvios pontuais identificados no período em análise.----------

Verifica-se igualmente o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis, designadamente os previstos no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012 de agosto, sem prejuízo da aferição os respetivos requisitos dever observar os períodos temporais legalmente estabelecidos. ----------

O plano de atividades previsto para o 2.º trimestre foi, de forma geral, executado, destacando-se a realização de iniciativas nas diferentes áreas de atuação da empresa municipal, nomeadamente nas Piscinas Municipais, Zoo de Lourosa - Parque Ornitológico, Europarque - Cidade dos Eventos e Natação Adaptada.----------

A monitorização efetuada confirma um grau de execução operacional globalmente favorável, em linha com o planeamento definido em sede do contrato-programa.----------

Da análise dos indicadores de desempenho, resulta uma avaliação global positiva, com um elevado grau de cumprimento da generalidade dos indicadores acompanhados, sem prejuízo de alguns desvios pontuais. --

Destaca-se o desempenho das Piscinas Municipais, com particular relevância para a Piscina de Canedo, que apresenta um crescimento de

62% da receita e uma evolução de 42,81% no número de clientes ativos. A Piscina Municipal de Feira registou igualmente um crescimento da receita de 6%, enquanto a Piscina Municipal de Lourosa apresentou uma recuperação de crescimento de 1%. ----------

No que respeita à Piscina de Fiães, não foi atingido o indicador previsto, situação que, de acordo com a informação disponibilizada pela Feira Viva, estará relacionada, entre outros fatores, com a abertura das Piscinas de Canedo e consequente deslocalização de alguns utilizadores., bem como com a especificidade da oferta disponibilizada. Este indicador deverá continuar a ser acompanhado no âmbito da monitorização da execução anual do contrato-programa. ----------

O Zoo de Lourosa - Parque Ornitológico apresenta igualmente uma evolução favorável, com um crescimento de receita de 7%, um nível de satisfação dos visitantes de 4,7 valores e 17 959 visitantes até 30 de junho. ----------

O Europarque - Cidade dos Eventos regista igualmente uma utilização expressiva, com 242 dias de ocupação e 122 198 visitas às atividades até ao final de junho. No período em análise, destaca-se ainda a realização da Comic Com Portugal 2026, evento de significativa dimensão.----------

Na área da Natação Adaptada, regista-se igualmente, um desempenho positivo, com 11 participações em provas de apuramento e resultados desportivos de relevo, destacando-se os 1.os lugares das equipas masculina e feminina no Campeonato Nacional de Inverno. ----------

No que respeita à execução orçamental, verifica-se o seguinte:----------

- Os rendimentos e ganhos situam-se acima do orçamento, com uma taxa de execução de 104%, correspondendo a cerca de 68.993 € acima do valor orçamentado;----------

- As receitas próprias evidenciam igualmente um desempenho positivo, com uma execução de 104%, correspondendo a cerca de 39.586 € acima do valor orçamentado; ----------
- Os gastos operacionais presentam uma execução de 89%, abaixo do valor previsto em orçamento, refletindo um controle efetivo da despesa.

Globalmente, verifica-se uma evolução favorável da execução orçamental no período em análise.----------

A empresa apresenta um resultado líquido positivo de 46.759 €, bem com um rácio de capital próprio de 232%, evidenciando uma situação económico-financeira globalmente positiva.----------

Importa, contudo, considerar que a análise da execução do 1° semestre deverá ter em conta a forte componente sazonal da atividade da Feira Viva, uma vez que o 2.° semestre concentra alguns dos principais eventos âncora, designadamente a Viagem Medieval e Perlim, bem com uma parcela significativa da atividade associada aos restantes equipamentos. Acresce que existem receitas já arrecadadas cujo reconhecimento contabilístico ocorrerá em períodos posteriores, em função das regras de reconhecimento aplicáveis, circunstância que deverá ser considerada na análise da evolução dos resultados e da execução orçamental dos próximos períodos. ----------

Para efeitos de apreciação pelos órgãos municipais competentes, anexam-se os seguintes documentos:----------

- Relatório de Execução Orçamental do 2.° Trimestre de 2026, elaborado pela Feira Viva - Empresa Municipal; ----------
- Relatório do Revisor Oficial de Contas relativo ao referido relatório de execução orçamental;----------
- Relatório de monotorização da gestora do contrato-programa.----------

Face ao exposto, considera-se que a execução do contrato-programa no 2.º trimestre de 2026 evidencia um desempenho global positivo, traduzindo o cumprimento dos objetivos operacionais, financeiros e estratégicos definidos, sem prejuízo do acompanhamento dos desvios identificados e da avaliação da execução anual. ----------

Propõe-se, assim, a sua informação para apreciação em sede de reunião de Câmara Municipal e subsequente apreciação pela Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira. ----------

À consideração superior." ----------

Acompanha a informação supratranscrita o relatório de monitorização a que a mesma se refere, bem como o relatório do revisor oficial de contas, Ângelo Couto & L. Carvalho, S.R.O.C., Lda. ----------

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 13 de outubro de 2026, do seguinte teor: -----

"Visto e de acordo.----------

à Câmara para apreciação e posterior submissão à Assembleia Municipal." ----------

O Sr. Presidente em exercício informou que a documentação tinha sido disponibilizada, colocando, à disposição dos vereadores, a gestora do contrato-programa, Dr.ª Paula Magalhães, presente na reunião, para prestar eventuais esclarecimentos. ----------

O Vereador Sérgio Cirino questionou o desvio de cerca de 7% face ao objetivo previsto para o aumento do volume de negócios do Centro de Congressos do Europarque, procurando saber se a situação tinha sido considerada para o segundo semestre e se estavam previstas medidas para recuperar o valor. Questionou, igualmente, a diminuição

significativa do número de utentes das Piscinas Municipais de Fiães e a eventual adoção de medidas para inverter essa tendência.----------

A Dr.ª Paula Magalhães esclareceu que, no acompanhamento do contrato-programa, o único desvio identificado dizia respeito ao número de utentes das Piscinas Municipais de Fiães, relacionado com a transferência de utentes para Canedo e com algumas valências que ainda não se encontravam em funcionamento. Quanto ao Europarque, previam-se níveis de atividade superiores no segundo semestre, não refletidos no relatório. Relativamente às medidas para acompanhar a evolução dos indicadores das piscinas, informou que, posteriormente, daria conhecimento das medidas a adotar. ----------

O Sr. Presidente em exercício acrescentou que as Piscinas Municipais de Fiães apresentavam limitações de espaço, em parte devido à ocupação de instalações por associações locais, o que condicionava a possibilidade de desenvolver outras atividades e melhorar os resultados do equipamento. Referiu que seria necessário encontrar, numa primeira fase, alternativas para acolher as associações ali instaladas, designadamente os Trampolins de Fiães, que tinham celebrado 75 anos de existência, e a Associação dos Amigos da Cultura e Ambiente de Fiães (AMICAF), para posteriormente equacionar soluções que permitissem melhorar o aproveitamento e os resultados das piscinas. ----------

A Câmara tomou conhecimento, para efeitos de acompanhamento e controlo, do 2.º relatório trimestral de monotorização em epígrafe, elaborado para cumprimento do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, submetendo-o, para o mesmo efeito a apreciação da Assembleia Municipal. ----------

Reentraram o Sr. Presidente e os Vereadores Sónia Azevedo, Paulo

Marcelo e Beatriz Silva. ----------

11 – Contrato de Cedência de Espaço na Cobertura de Edifício no Europarque para Instalação de Antenas Geodésicas ----------

Aprovação da minuta ----------

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5781/2026/AP/GGPAT, datada de 13 de outubro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Considerando: ----------

- O interesse em alocar antenas Geodésicas no concelho de Santa Maria da Feira, ----------

Coloca-se à consideração superior submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aprovação do contrato de cedência de espaço na cobertura de edifício no Europarque, a celebrar com a AVACE NORTE, A.C.E., NIPC 518432041, para instalação de Antenas Geodésicas, nos termos e condições do contrato, cuja minuta que se anexa para aprovação." ------

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor: ----------

"Contrato de cedência de espaço na cobertura de edifício no Europarque para instalação de antenas geodésicas ----------

Entre: ----------

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501157280, neste ato representado pelo Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Marisa Lopes Azevedo, com poderes para o ato,

adiante designados por "CEDENTE" ou "Primeiro Outorgante"; ----------

Segundo Outorgante: AVACE NORTE, A.C.E., agrupamento complementar de empresas com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, freguesia de Campanhã, concelho do Porto, com o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 518432041, neste ato representado por João Pedro Dias de Almeida e por Gonçalo Antunes de Sousa Fialho, na qualidade de Administradores, com poderes para o ato, doravante designada adiante designada por "CESSIONÁRIA" ou "Segunda Outorgante"; ----------

Considerando que: ----------

a) O Primeiro Outorgante (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/2015, de 09 de abril e subsequente Auto de Cedência de Utilização) é titular do direito de utilização do prédio urbano denominado Complexo Europarque, sito em Espargo, ao Lugar de Além do Rio, concelho de Santa Maria da Feira composto por seis edifícios destinados a serviços com Logradouro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira com o número 1062/ de Espargo e 3126/ da Feira, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2326, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, conforme certidão permanente de registo predial com o código de acesso (espaço em branco); ----------

b) A 29 de julho de 2025, a AVAN Norte, na qualidade de Concessionária, celebrou com a Infraestruturas de Portugal, S.A. um contrato de concessão para a conceção, projeto, construção, financiamento, manutenção e disponibilização da linha ferroviária de alta velocidade no troço Porto (Campanhã) - Oiã, integrada na nova linha Porto-Lisboa (a "Infraestrutura Ferroviária"); ----------

c) Tendo em vista a execução da totalidade dos trabalhos de conceção, projeto e construção da Infraestrutura Ferroviária incluídos no Contrato de Concessão, a AVAN Norte celebrou com o AVACE um contrato de empreitada em 23 de julho de 2025; ----------

d) A TOPCON é uma empresa especializada no desenvolvimento, fabrico e comercialização de equipamentos e soluções de posicionamento de alta precisão para os setores da topografia, construção, agricultura de precisão, engenharia civil, mapeamento e sistemas de informação geográfica; ----------

e) A 21 de abril de 2026, a TOPCON celebrou com o AVACE um contrato de prestação de serviços para a execução da instalação e manutenção da rede de estações para apoio topográfico à Infraestrutura Ferroviária; ----

f) A construção da Infraestrutura Ferroviária determina a necessidade de ocupação parcial do prédio para a instalação de antenas geodésicas CR-G5 com vista à implementação de poligonal de apoio topográfico para instalação da rede de estações de referência da Infraestrutura Ferroviária; ----------

g) A CESSIONÁRIA notificou o CEDENTE, comunicando-lhe, com detalhe, os factos que determinam a oneração e a programação dos trabalhos a realizar, e, mormente, a necessidade de instalação das referidas antenas geodésicas no âmbito do desenvolvimento da conceção e construção da Infraestrutura Ferroviária.----------

As partes outorgantes celebram entre si o presente Contrato de Cedência e Ocupação Parcial e Temporária de Espaço na Cobertura do Edifício, o qual se regerá pelo disposto no Decreto-Lei n.º 276/2003 de 4 de novembro e pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira ----------

(Objeto e âmbito do Contrato) ----------

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante autoriza a Segunda Outorgante, e esta aceita, o acesso, durante todo o período necessário à execução da empreitada, à propriedade melhor descrita no Considerando a) supra, sita na sito em Espargo, ao Lugar de Além do Rio, concelho de Santa Maria da Feira, para que estas procedam à instalação, operação e manutenção de uma antena geodésicas modelo CR-G5, bem como os recetores e equipamentos associados, destinadas à implementação de poligonal de apoio topográfico à rede de estações de referência da Linha de Alta Velocidade. ----------

2. As antenas, recetores e equipamento associado serão instalados no ponto da Cobertura do Edifício indicado na planta que constitui o Anexo I ao presente Contrato. ----------

3. O Edifício no Europarque, constitui um prédio confinante ou vizinho de bens do domínio público ferroviário, estando sujeito aos ónus previstos no art.º 16.º, n.º 1, alínea d) e 17.º do Decreto-Lei n.º 276/2003 de 4 de Novembro.----------

4. A instalação, permanência e manutenção das antenas implicam o acesso à cobertura do edifício em causa dos técnicos e equipamentos que se revelem necessários, da Segunda ou de outras entidades por si subcontratadas. ----------

5. No presente contrato inclui-se também, mesmo no caso em que não haja nenhuma indicação expressa nesse sentido, todos os trabalhos acessórios e preparatórios que forem necessários para a realização dos trabalhos, desde que tal não implique ónus ou encargos para o Primeiro Outorgante.----------

Cláusula Segunda ----------

(Prazo de Execução) ----------

1. O presente Contrato produz efeitos na data da sua assinatura, e durará até à conclusão dos trabalhos de construção da Infraestrutura Ferroviária ou enquanto subsistir a necessidade operacional da utilização das antenas, consoante o que ocorrer mais tarde, prevendo-se o seu termo a 30 de julho de 2030. ----------

2. As Partes acordam, desde já, a prorrogação automática do prazo por iguais períodos de 6 (seis) meses, devendo a CESSIONÁRIA notificar o CEDENTE com a antecedência de 30 (trinta) dias do termo do prazo inicial ou prorrogações subsequentes. ----------

Cláusula Terceira----------

(Contrapartidas) ----------

Como contrapartida pela constituição da servidão objeto do presente contrato, o CEDENTE tem direito ao pagamento da quantia anual de 900,00 € (novecentos euros). ----------

Este valor será atualizado anualmente com base na variação do índice de preços ao consumidor, sem habitação, publicado anualmente pelo INE, obrigando se o Município a comunicar à AVACE Norte, por escrito, a atualização da prestação. ----------

O referido montante será pago anualmente pela CESSIONÁRIA, mediante transferência bancária para a conta indicada pelo CEDENTE, até ao dia 8 do mês seguinte ao da assinatura do presente acordo, correspondendo esse o mês para efeitos de pagamento dos anos seguintes, enquanto se mantiver em vigor o presente contrato. ----------

O pagamento da contrapartida prevista na presente cláusula constitui a compensação devida pela oneração do prédio objeto da servidão, sem prejuízo do direito do CEDENTE a ser indemnizado por danos

extraordinários, comprovadamente causados pela atuação da CESSIONÁRIA e que excedam os encargos normais decorrentes da constituição e exercício da servidão. ----------

Cláusula Quarta ----------

(Responsabilidades) ----------

1. A instalação, operação e manutenção dos equipamentos é da inteira responsabilidade da TOPCON, que deverá assegurar: ----------

a) o respetivo funcionamento dos equipamentos minimizando o impacto na Cobertura do Edifício ou instalações do CEDENTE; ----------

b) a realização de toda a manutenção preventiva e corretiva que se revele necessária; ----------

c) a reparação ou substituição dos equipamentos avariados; ----------

d) a segurança técnica da instalação; ----------

e) o cumprimento de toda a legislação aplicável. ----------

2. O CEDENTE compromete-se a permitir a entrada da TOPCON e da CESSIONÁRIA, sempre que necessário, e sem a criação de qualquer obstáculo, sendo que os seguintes pontos constituem encargo da TOPCON: ----------

a) O acesso à propriedade e qualquer tipo de trabalho que seja necessário para tal; ----------

b) O acesso ao ponto específico para instalação das antenas, recetores e equipamento associado; ----------

c) Qualquer tipo de trabalho de limpeza de terreno ou vegetação que se revele necessário para aceder aos pontos referidos; ----------

d) A utilização da estrutura e trajeto que servirá de passagem a maquinaria e automóveis, cabendo à TOPCON e à CESSIONÁRIA garantir as condições de segurança no uso desta, assim como recorrer a qualquer

medida preventiva que se entenda necessário; ----------

e) Os danos provocados nos equipamentos, bens ou a outras partes da propriedade atravessadas durante os trabalhos devendo ser corrigidos o mais tardar imediatamente após a conclusão dos trabalhos pela TOPCON, ou em data mutuamente acordada;----------

f) Todos os custos com a realização dos trabalhos; ----------

g) Realização pela TOPCON de todos os trabalhos de operação, manutenção e segurança dos equipamentos instalados; ----------

h) A remoção, no termo do presente Contrato e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, de todo o equipamento instalado, eliminando as ligações provisórias que tiverem sido executadas, devendo ser integralmente repostas, tanto quanto tecnicamente possível, todas as condições existentes no local previamente à instalação da estação, salvo acordo diferente entre as Partes.----------

3. Será da responsabilidade do CEDENTE: ----------

a) A disponibilização de alimentação elétrica necessária ao funcionamento contínuo da estação, mediante compensação acordada entre as Partes e constante no Anexo II ao presente Contrato; ----------

b) Permitir o acesso à estação; ----------

c) Não remover, deslocar ou manipular quaisquer equipamentos; --------

d) Não desenvolver atividades suscetíveis de comprometer o funcionamento da estação; ----------

e) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar os equipamentos; ----------

f) Diligenciar pela preservação das condições da instalação;----------

g) Manter desimpedido o horizonte necessário ao correto funcionamento da estação, devendo remover de imediato qualquer obstáculo; ----------

h) Não praticar quaisquer atos que possam limitar a receção dos sinais ou a visibilidade necessária aos trabalhos topográficos; ----------

i) Não instalar equipamentos suscetíveis de provocar interferências eletromagnéticas que possam afetar o funcionamento da estação; -------

j) Os danos causados na instalação da CESSIONÁRIA e da TOPCON, por dolo, negligência ou utilização indevida pelo CEDENTE. ----------

Cláusula Quinta ----------

(Acidentes, Danos e Prejuízos)----------

1. Os acidentes, danos e prejuízos que possam decorrer dos trabalhos de instalação, operação e manutenção da estação correm por conta, única e exclusivamente da TOPCON, sejam estes produzidos na propriedade e bens do Primeiro Outorgante ou nos seus próprios equipamentos, obrigando-se a TOPCON a manter seguro de responsabilidade civil adequado à instalação e operação da estação.----------

2. Os acidentes, danos e prejuízos que sejam causados na estação ou em algum bem ou equipamento propriedade da Segunda Outorgante, por motivos imputáveis ao CEDENTE, serão da sua inteira responsabilidade, obrigando-se estes a manter seguro de responsabilidade civil adequado.

Cláusula Sexta----------

(Ónus e encargos) ----------

A Segunda Outorgante reconhece que todos os ónus e encargos resultantes desta operação correm na sua esfera jurídica, sendo responsáveis por estes, devendo assumir os mesmos. ----------

Cláusula Sétima ----------

(Visitas ao Local dos Trabalhos)----------

As partes outorgantes têm perfeito conhecimento dos locais de execução dos trabalhos técnicos que inspecionaram previamente, e bem assim de

todas as informações disponibilizadas pelos proprietários sobre os mesmos, estando ainda devidamente inteirados dos riscos, contingências e de todas as circunstâncias que podem influenciar ou afetar a execução dos trabalhos a desenvolver, de acordo com a inspeção realizada e elementos fornecidos, sem prejuízo dos riscos, contingências e de todas as circunstancias que, pese embora toda a diligência, não lhes era possível conhecer. ----------

Cláusula Oitava----------

(Alterações ao Contrato) ----------

Qualquer alteração ao presente Contrato, apenas poderá ser efetuada por acordo entre as Partes e por escrito, através de adenda assinada por todas as Partes. ----------

Cláusula Nona ----------

(Resolução do Contrato) ----------

1. O presente contrato pode ser resolvidos nos seguintes casos: ----------

a) Por qualquer das partes, em caso de força maior; ----------

b) Por qualquer das partes, em caso de incumprimento grave do contrato imputável à outra parte.----------

2. O exercício do direito de resolução por uma das partes não prejudica os direitos já constituídos e que, até ao termo do contrato, se venham a constituir na esfera jurídica da outra parte, bem como todos aqueles reconhecidos pela lei portuguesa para além da vigência do contrato. ----

Cláusula Décima ----------

(Interpretação e Integração de Lacunas) ----------

Para interpretação do regime aplicável e eventual integração de lacunas recorrer-se-á:----------

a) Ao texto do Contrato e respetivas partes integrantes; ----------

b) Às regras gerais do Direito Português sobre a interpretação e integração de lacunas;----------

Cláusula Décima Primeira ----------

(Vigência do Contrato) ----------

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e cessa com o fim da realização dos trabalhos de instalação e retirada dos equipamentos na Cobertura do Edifício cedido para o efeito, mediante o cumprimento integral do pagamento a que o Primeiro Outorgante têm direito, em conformidade com as disposições do presente contrato e a legislação vigente. ----------

2. Para o efeito, após conclusão dos trabalhos e retirada dos equipamentos, deverá ser feito auto resultante de visita ao local dos trabalhos por representantes das partes para constatação das condições, levantamento de eventuais situações enquadráveis para indemnização nos termos da Clausula Terceira acima, sendo este auto o documento de quitação. ----------

Cláusula Décima Segunda ----------

(Diversos) ----------

1. Para dirimir todas as eventuais questões eventualmente emergentes da interpretação, execução e incumprimento do presente contrato é única e exclusivamente competente o foro da Comarca do Porto, com renúncia a qualquer outra. ----------

2. Nos casos omissos do presente contrato aplicar-se-á o disposto nos termos gerais do Direito e restante legislação aplicável. ----------

3. Para todos os efeitos legais consideram-se como válidas as comunicações eletrónicas entre os Primeiros, Segundo Outorgante, efetuadas nos termos abaixo:----------

a) CEDENTE: ----------
Endereço eletrónico: (espaço em branco) ----------
b) CESSIONÁRIA: ----------
Endereço eletrónico: (espaço em branco) ----------
4. Para efeitos do número anterior qualquer comunicação eletrónica que não seja objeto de resposta ou comprovativo de leitura deverá ser repetida. ----------
Cláusula Décima Terceira ----------
(Propriedade dos Equipamentos, Dados, Confidencialidade e Limitação de Responsabilidade) ----------
1. Propriedade dos Equipamentos. Todas as antenas, recetores, mastros, cablagem, unidades de alimentação, dispositivos de comunicação, software e demais equipamentos instalados ou colocados no prédio pela TOPCON (os "Equipamentos") permanecerão, em qualquer momento, propriedade exclusiva da TOPCON, independentemente da sua incorporação ou fixação ao imóvel. O CEDENTE não adquirirá qualquer direito, título ou interesse sobre os Equipamentos, podendo a TOPCON removê-los livremente no termo ou cessação do presente Contrato. ------
2. Propriedade dos Dados. Todos os dados GNSS, observações, medições, correções, relatórios, metadados, dados processados e quaisquer outros dados ou informações geradas pelos Equipamentos ou através destes constituem propriedade exclusiva da TOPCON. Nenhuma disposição do presente Contrato confere ao CEDENTE qualquer direito sobre tais dados. ----------
3. Confidencialidade. O CEDENTE compromete-se a manter estritamente confidenciais todas as informações técnicas, comerciais e operacionais relativas à TOPCON, aos Equipamentos, à localização da estação e ao

projeto a que tenham acesso em virtude do presente Contrato, não podendo divulgá-las a terceiros sem o consentimento prévio e escrito da TOPCON, salvo quando tal divulgação seja exigida por disposição legal ou por autoridade competente.----------

4. Direitos de Propriedade Intelectual. Todos os direitos de propriedade intelectual relacionados com os Equipamentos, software, firmware, documentação técnica, metodologias, know-how e dados utilizados ou gerados no âmbito do presente Contrato pertencem e permanecerão pertencendo exclusivamente à TOPCON ou aos respetivos licenciadores. O presente Contrato não constitui nem implica qualquer licença ou transferência de direitos de propriedade intelectual a favor do CEDENTE.

5. Proteção da Operação da Estação. O CEDENTE não poderá praticar ou permitir quaisquer atos suscetíveis de prejudicar o funcionamento da estação, incluindo a criação de obstáculos à visibilidade dos satélites, a instalação de equipamentos geradores de interferências eletromagnéticas ou qualquer outra atividade que afete a receção ou transmissão dos sinais. Qualquer interferência ou obstáculo criado após a instalação deverá ser removido pelo CEDENTE com a maior brevidade possível.----

O presente contrato de cedência da Cobertura do Edifício sito no Europarque para realização de estudo técnico foi elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes outorgantes, após ser devidamente assinado pelas mesmas. O mesmo foi lido e explicado a cada uma das partes outorgantes, as quais tiveram pleno conhecimento do seu conteúdo e das obrigações que do mesmo constam. ----------

Porto, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026." ----------

Acompanha a minuta do contrato supratranscrito, o anexo II a que a

mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Anexo II ----------

Contrato de cedência de Espaço na Cobertura de Edifício sito no Europarque, para instalação de antenas geodésicas ----------

Cláusula 4.ª, n.º 3, alíneas a) e b) ----------

Disponibilização e compensação pelo fornecimento de Alimentação Elétrica ----------

1. Para efeitos do disposto na alínea a) da Cláusula 3.ª do presente Contrato, será instalado pela CESSIONÁRIA, um contador de energia elétrica dedicado à estação, que permitirá aferir o consumo efetivamente realizado.----------

2. O pagamento da energia elétrica consumida será calculado com base na quantidade de energia registada pelo contador específico e no valor unitário da energia elétrica suportado pelo Cedente, de acordo com a respetiva fatura de fornecimento de energia elétrica. ----------

3. O valor a pagar pela CESSIONÁRIA corresponderá, assim, ao custo da energia elétrica efetivamente consumida pela estação, não sendo devido qualquer outro valor pela disponibilização do fornecimento de alimentação elétrica. ----------

4. Os pagamentos serão mensais ou anuais, devendo o CEDENTE enviar à CESSIONÁRIA, até ao dia 8 de cada mês cópia da fatura de fornecimento recebida, referente ao fornecimento do mês anterior.-------

5. Os pagamentos serão feitos pela CESSIONÁRIA por transferência bancária para a conta de que o CEDENTE é titular na Caixa Geral de Depósitos, com o NIB 0035.0306.00000671730.80."----------

Acompanha ainda a minuta supratranscrita uma planta de localização.

Acompanha também a informação supratranscrita a informação da chefe

da Divisão Financeira e Gestão do Património, datada de 13 de outubro de 2026, do seguinte teor: ----------

"Visto e de acordo.----------

À Consideração da Vereadora Sónia Azevedo." ----------

Acompanha ainda também a informação supratranscrita a proposta da vereadora Sónia Azevedo, datada de 13 de outubro de 2026, do seguinte teor:----------

"Considerando a presente Informação, ----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------

Aprovar a celebração do contrato de cedência de espaço na cobertura de edifício no Europarque, a celebrar com a AVACE NORTE, A.C.E., para instalação de Antenas Geodésicas, nos termos e condições do contrato, que se anexa."----------

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----------

12 – Aquisição de um terreno, sito no lugar do Viso, na Freguesia de Guisande ----------

Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5784/2026/AP/GGPAT, datada de 13 de outubro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. O Município pretende adquirir um terreno, sito no lugar do Viso, na freguesia de Guisande, concelho de Santa Maria da Feira;----------

2. Para o efeito procedeu-se à negociação do terreno necessário, o qual se encontra assinalado na planta topográfica que faz parte integrante do contrato promessa anexo.----------

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição do terreno a seguir identificado: ----------

- Prédio rústico, composto por terreno de pinhal e mato, sito no lugar do Viso, freguesia de Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, tem a área de 2.620,49 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 577° (que proveio do artigo 1551 da extinta União das Freguesias de Gião, Lobão, Louredo e Guisande e este, por sua vez proveio do artigo 692 da freguesia de Guisande-extinta), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 273/ de Guisande, pelo preço de € 90.000,00, de acordo com os termos e condições do contrato-promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa para aprovação.----

Para a aquisição do indicado terreno, considera-se ainda: ----------

- A avaliação externa. ----------

- A informação de compromisso." ----------

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que a mesma se refere, do seguinte teor:

"Contrato-Promessa de Compra e Venda ----------

Entre:----------

a) [redacted], NIF [redacted], e mulher, [redacted], NIF (espaço em branco), casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), ela de (espaço em branco),concelho de (espaço em branco), residentes na Rua [redacted]

[redacted], freguesia de Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, titulares dos CC n.os (espaço em branco) e (espaço em branco), (espaço em branco) válidos até (espaço em branco)/(espaço em branco)/ (espaço em branco) e (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa; ---

b) [redacted], NIF [redacted], e mulher, [redacted], NIF (espaço em branco), casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), ela de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residentes na Rua [redacted], freguesia de Gião, deste concelho, titulares dos CC n.os (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco)/(espaço em branco)/ (espaço em branco) e (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa; ---

c) [redacted], NIF [redacted], e mulher, [redacted], NIF (espaço em branco), casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), ela de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residentes na Rua [redacted], Lugar de Casaldaça, freguesia de Guisande, deste concelho, titulares dos CC n.os (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) e (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa; ----------

d) [redacted], NIF [redacted], solteira, maior, natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua [redacted], na freguesia

de Guisande, deste concelho, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; ----------

e) [redacted], NIF [redacted] solteira, maior, natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua [redacted], na freguesia de Guisande, deste concelho, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; ----------

f) [redacted], NIF [redacted], e marido, [redacted], NIF (espaço em branco),casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ela de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), ele de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residentes na Rua [redacted], freguesia de Guisande, deste concelho, titulares dos CC n.os (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) e (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa; ----------

g) [redacted], NIF [redacted], e mulher, [redacted], NIF (espaço em branco), casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), ela de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residentes na Rua [redacted], freguesia de Guisande, deste concelho, titulares dos CC n.os (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) e (espaço em branco)/(espaço em

branco)/(espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;----------

h) [redacted], NIF [redacted], e mulher, [redacted], NIF (espaço em branco), casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), ela de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residentes na Rua [redacted], freguesia de Louredo, deste concelho, titulares dos CC n.os (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) e (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;----------

i) [redacted], NIF [redacted], divorciado, natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua [redacted], freguesia de Lobão, deste concelho, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; ----------

j) [redacted], NIF [redacted], e marido, [redacted], NIF (espaço em branco), casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ela de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco) e ela de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residentes na Rua [redacted] Aldeia, freguesia de Pigeiros, deste concelho, titulares dos CC n.os (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) e (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela

República Portuguesa;----------

k) [redacted], NIF [redacted], e marido, [redacted], NIF (espaço em branco), casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ela de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco) e ela de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residentes na Rua [redacted], freguesia de Guisande, deste concelho, titulares dos CC n.os (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco)/ (espaço em branco)/(espaço em branco) e (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;----------

- como Primeiros Outorgantes,----------

E,----------

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,----------

- como Segunda Outorgante, ----------

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Primeira----------

1. Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio rústico, composto por terreno de pinhal e mato, sito no lugar do Viso, freguesia de Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, tem a área de 2.620,49 m², inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 577º (que proveio do

artigo 1551 da extinta União das Freguesias de Gião, Lobão, Louredo e Guisande e este, por sua vez proveio do artigo 692 da freguesia de Guisande-extinta), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 273/ de Guisande, e aí inscrito a favor de Manuel Joaquim Gomes de Almeida, pela Ap. 21 de 1998/11/26. -------

2. O prédio veio à posse dos Primeiros Outorgantes por herança ilíquida e indivisa, com o NIF [redacted], aberta por óbito de [redacted], ocorrido a 10/02/2024, como resulta da escritura de Habilitação de Herdeiros outorgada no dia 23 de junho de 2026, a partir de fls. 48, do livro de Notas 21-M, no Cartório Notarial da Notária [redacted], em Santa Maria da Feira. ----------

Segunda----------

1. Pelo presente contrato, os Primeiros Outorgantes, na qualidade em que intervêm, prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula anterior pelo preço de € 90.000,00 (noventa mil euros), valor este que será pago na data e com a outorga da escritura pública de compra e venda; ----------

2. A área do prédio identificado na cláusula primeira, foi confirmada pelo registo no Balcão Único do Prédio, Representação Gráfica Georreferenciada n.º 3323733, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato. ----------

Terceira ----------

Os Primeiros Outorgantes declaram que não são proprietários de quaisquer prédios rústicos confinantes com o imóvel objeto do presente contrato. ----------

Quarta----------

Os Primeiros Outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira entre de imediato, na posse e fruição do prédio objeto do presente contrato. ----------

Quinta----------

O prédio prometido vender, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.

Sexta----------

O presente contrato-promessa de compra e venda está sujeito a execução específica, nos termos do artigo 830.º do Código Civil.----------

Sétima----------

1. A marcação da data para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; ----------

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos aos imóveis, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.----------

§ Os termos do presente contrato-promessa de compra e venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). ----------

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando as outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelo(s) mesmo(s), em duplicado. ----------

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de

(espaço em branco)." ----------
Acompanha a informação e a minuta supratranscrita o relatório de avaliação. ----------
Acompanha também a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão Financeira e Gestão do Património, datada de 13 de outubro de 2026, do seguinte teor: ----------
"Concordo com os termos da presente informação.----------
Coloco à consideração da Vereadora Sónia Azevedo, Dr.ª."----------
Acompanha ainda também a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 13 de outubro de 2026, do seguinte teor:----------
"Considerando os fundamentos da presente Informação,----------
Proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------
1. Adquirir um terreno, sito no lugar do Viso, na freguesia de Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 577º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 273/ de Guisande, pelo preço de € 90.000,00. ----------
2. Aprovar os termos e condições para aquisição do terreno identificado no ponto anterior, constante da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda que se anexa." ----------
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 3319/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.----------
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,

Finanças e Modernização Administrativa.----------

13 – Política de Descontos do Cineteatro António Lamoso ----------

O Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de outubro de 2026, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

- Nos termos do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado promover a democratização da cultura e assegurar a todos os cidadãos o acesso à fruição e à criação cultural;----------

- O Município de Santa Maria da Feira reconhece a Cultura como um pilar fundamental do desenvolvimento do território, assumindo a promoção do acesso e da participação cultural como dimensões essenciais da sua política cultural;----------

- O Cineteatro António Lamoso, enquanto equipamento cultural sob gestão direta do Município de Santa Maria da Feira, assume um papel central na promoção do acesso, da participação e da fruição cultural, através de uma programação regular, diversificada e dirigida a diferentes públicos; ----------

- A atual Política de Acesso ao Património e à Cultura do Município de Santa Maria da Feira, aprovada em Reunião de Câmara de 22 de abril de 2024, se encontra prorrogada até ao final de 2026, impondo-se a definição de um novo enquadramento em virtude da não renovação do modelo nos termos atualmente vigentes;----------

- A referida política prevê diferentes percentagens de desconto em função dos segmentos de público e da respetiva condição de residência, tornando o modelo atual complexo no que respeita à sua aplicação prática e

comunicação junto dos munícipes e utilizadores.----------
Considerando, designadamente, os princípios e imposições legais aplicáveis, em especial:----------
- A gratuitidade de entrada para acompanhantes de pessoas com deficiência, nas condições legalmente previstas;----------
- A não acumulabilidade de descontos, sendo aplicado apenas um benefício por ingresso;----------
- A obrigatoriedade de apresentação e validação de documento comprovativo da condição de beneficiário no momento da aquisição do ingresso e/ou do acesso ao espetáculo ou atividade;----------
- A necessidade de adequação do preço final dos ingressos à natureza da programação, aos custos de realização, ao interesse público, ao desenvolvimento de públicos e às regras da administração pública local.
Neste contexto propõe-se a aprovação de uma Política de Descontos própria para o Cineteatro António Lamoso, que visa simplificar, uniformizar e tornar mais transparentes as condições de acesso e validação dos respetivos benefícios. Esta reformulação reforça o compromisso do Município com a democratização cultural e com a aproximação entre o equipamento municipal e a comunidade.----------
Face ao exposto, proponho a aprovação da Política de Descontos do Cineteatro António Lamoso, nos termos do documento anexo, bem como a sua entrada em vigor após aprovação, produzindo efeitos na programação de 2027.----------
Anexo:----------
- Proposta de Política de Descontos do Cineteatro António Lamoso."-----
Acompanha a proposta supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, do seguinte teor:----------

"Cineteatro António Lamoso ----------
Política de Descontos ----------
Diretrizes Gerais ----------
1. Preço final ----------
Para cada espetáculo ou atividade será definido um preço final, sobre o qual serão aplicados, quando aplicáveis, os descontos previstos na presente política. ----------
2. Segmentos de públicos e descontos ----------
Beneficiam de um desconto de 50% sobre o preço final os seguintes segmentos de públicos: ----------
a) Jovens até aos 23 anos, inclusive; ----------
b) Seniores com idade igual ou superior a 65 anos; ----------
c) Residentes no concelho de Santa Maria da Feira; ----------
d) Funcionários do Grupo Municipal; ----------
e) Pessoas com deficiência, mediante apresentação de documento comprovativo da respetiva condição. ----------
3. Acompanhante de pessoa com deficiência ----------
É assegurada a gratuitidade de um ingresso ao acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável e mediante apresentação da documentação legalmente exigida. O ingresso atribuído ao acompanhante é válido exclusivamente para o mesmo espetáculo, sessão, data e horário da pessoa acompanhada. ----------
4. Não acumulação de descontos ----------
Os descontos previstos na presente política não são acumuláveis entre si, sendo aplicado apenas um benefício por ingresso. ----------
5. Validação ----------
A atribuição dos descontos está sujeita à apresentação de documento

comprovativo da condição de beneficiário, designadamente:----------
- Documento de identificação válido, para efeitos de comprovação da idade;----------
- Comprovativo de residência, quando aplicável;----------
- Cartão ou outro documento comprovativo da condição de funcionário do Grupo Municipal;----------
- Atestado Médico de Incapacidade Multiuso ou outro documento legalmente válido, quando aplicável. ----------
A documentação poderá ser solicitada no momento da aquisição do ingresso e/ou no momento da admissão ao espetáculo ou atividade. ----
6. Natureza dos descontos ----------
Os descontos são pessoais e intransmissíveis e estão sujeitos às condições específicas de acesso e à classificação etária aplicável a cada espetáculo ou atividade.----------
7. Situações específicas ----------
Sem prejuízo da presente política, poderão ser definidos regimes específicos de gratuitidade ou condições particulares de acesso no âmbito de atividades de serviço educativo, ações de mediação cultural, projetos de inclusão e intervenção social ou outras iniciativas específicas promovidas pelo Cineteatro António Lamoso.----------
8. Aplicação ----------
A presente Política de Descontos aplica-se exclusivamente aos espetáculos e atividades integrados na programação própria do Cineteatro António Lamoso, não sendo aplicável às atividades promovidas por entidades externas, salvo quando expressamente previsto.----------
A presente Política entra em vigor com a programação de 2027, vigorando

pelo período de um ano, sendo renovável por iguais períodos, sem prejuízo da sua avaliação e de eventuais ajustamentos que se revelem pertinentes.----------

Anexo: Segmentos de públicos e descontos ----------

Segmento de públicos	Benefício	Validação
Público em geral	Preço final	Não aplicável
Jovens até aos 23 anos, inclusive	50% de desconto	Documento de identificação válido
Seniores com idade igual ou superior a 65 anos	50% de desconto	Documento de identificação válido
Residentes no concelho de Santa Maria da Feira	50% de desconto	Documento de identificação válido e comprovativo de residência, quando necessário
Funcionários do Grupo Municipal	50% de desconto	Cartão de identificação de funcionário ou outro comprovativo da respetiva condição
Pessoas com deficiência	50% de desconto	Atestado Médico de Incapacidade Multiuso ou documento legalmente equivalente
Acompanhante de pessoa com deficiência	Gratuito, nos termos legalmente aplicáveis	Nos termos da legislação em vigor"

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino considerado que a política de descontos promove o acesso à cultura e reconhece os residentes no concelho, mas manifestou dúvidas quanto ao controlo da compra de bilhetes uma vez que poderá ser difícil verificar a residência dos adquirentes. Alertou para a necessidade de encontrar um equilíbrio entre a exigência de comprovativos e a prevenção de utilizações indevidas dos descontos.----------

O Vereador Luís André Santos propôs que as pessoas com deficiência passassem a beneficiar de entrada gratuita, em vez do desconto de 50%

previsto, considerando que a medida contribuiria para a inclusão e não representaria um impacto financeiro significativo, recordando, como precedente, a alteração adotada no âmbito do Perlim. ----------

O Vereador Paulo Marcelo esclareceu que a gratuitidade legalmente prevista se aplica aos acompanhantes das pessoas com deficiência, justificando que a política de descontos procurava acompanhar as práticas dos restantes equipamentos integrados na rede de cineteatros.

O Vereador Luís André Santos defendeu que a gratuitidade deveria abranger também as pessoas com deficiência, por uma questão de coerência com o benefício concedido aos acompanhantes. ----------

Interveio o Vereador Sérgio Cirino, reconhecendo a relevância da proposta para promover a participação cultural destas pessoas, mas salientou a necessidade de ponderar os critérios de atribuição dos benefícios, atendendo também às diferentes condições económicas dos cidadãos. Considerou que, embora a promoção da inclusão fosse importante, a definição dos descontos exigia equilíbrio, uma vez que a extensão dos benefícios a diferentes grupos levantava questões de equidade. ----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património. ----

14 – Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado - concurso por sorteio ----------

O Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Políticas Seniores, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5787/2026/CL/DHM, datada de 13 de outubro de 2026, que,

seguidamente, se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

- No âmbito da política habitacional do Município, constitui um compromisso prioritário do Município de Santa Maria da Feira, mediante a disponibilidade do seu parque habitacional municipal, o realojamento de agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica e habitacional, contribuindo para a melhoria das condições de vida, da inclusão e da coesão social dos indivíduos e das famílias; ----------

- O "Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado - Concurso por Sorteio", estabelece os critérios e o procedimento de atribuição, por sorteio, do direito ao arrendamento apoiado de 36 habitações propriedade do Município de Santa Maria da Feira, ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual; ----------

- Para a elaboração do presente regulamento, a autarquia desencadeou o respetivo procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), através de publicação no seu site institucional em 15 de julho de 2025; ----------

- Por deliberação da Câmara Municipal de 4 de maio de 2026, o projeto de Regulamento foi aprovado e submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, mediante publicação na 2.ª série do Diário da República, n.º 109, de 8 de junho de 2026 (Regulamento n.º 715/2026), bem como através da sua disponibilização no sítio institucional do Município de Santa Maria da Feira, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; ----------

- Durante o período de consulta pública, não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração ou sugestões. ----------

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com as disposições do Código do Procedimento Administrativo relativas à atividade regulamentar, delibere: ----------

- Aprovar a versão final do "Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado - Concurso por Sorteio", conforme projeto submetido a consulta pública (Doc. em anexo);
- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido Regulamento, para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação seguindo a sua publicação em Diário da República."----------

Acompanha a informação supratranscrita o Regulamento a que a mesma se refere. ----------

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador Vítor Marques, datada de 13 de outubro de 2026, do seguinte teor: -----

"Visto e de acordo.----------

"À Câmara." ----------

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento Municipal de Atribuição de 36 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado - Concurso por Sorteio, conforme projeto submetido a consulta pública, constante do documento anexo à proposta. Mais deliberou, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, para posterior publicação em Diário da República. ----------

Saiu o Vereador Márcio Correia. ----------

15 – Plano de Ação Local de Territórios Inteligentes de Santa Maria da Feira 2030 ----------

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da chefe da Unidade de Informação Geográfica, datada de 13 de outubro de 2026, que, seguidamente, se transcreve: ---

"Enquadramento ----------

A Estratégia Nacional de Territórios Inteligentes (ENTI), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/2023, de 18 de dezembro, tem como objetivo promover a transformação digital dos territórios, incentivando os municípios a utilizar a informação e as tecnologias digitais para melhorar a gestão dos recursos, modernizar os serviços públicos e proporcionar melhores respostas às necessidades dos cidadãos e das empresas. ----------

No âmbito desta estratégia, o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através do Aviso n.º 01/C19-i08/2024 - Aquisição e Desenvolvimento de Plataformas de Gestão Urbana, apoiou os municípios na implementação de soluções tecnológicas destinadas a integrar informação de diferentes áreas de atividade municipal, facilitar a partilha de dados e disponibilizar novos serviços digitais. ----------

O Município de Santa Maria da Feira apresentou uma candidatura a este Aviso, assente na implementação da Plataforma de Gestão Urbana (PGU) MIRANTE e de duas plataformas especializadas, destinadas à gestão dos processos urbanísticos (NORTEAR) e à gestão de ocorrências no território

municipal. ----------

A PGU MIRANTE constitui a infraestrutura tecnológica central deste projeto, permitindo reunir, relacionar e disponibilizar informação de diferentes serviços municipais, nomeadamente nas áreas do urbanismo, ordenamento do território, património, infraestruturas, ambiente e proteção civil. Através desta plataforma, os serviços municipais dispõem de ferramentas de consulta, análise e gestão da informação, bem como de instrumentos de apoio à decisão, contribuindo para uma atuação mais articulada, eficiente e sustentada em informação atualizada. ----------

Complementarmente, a plataforma NORTEAR assegura a gestão digital dos processos urbanísticos, enquanto a Plataforma de Gestão de Ocorrências permite centralizar o registo, acompanhamento e tratamento de situações identificadas no território, promovendo uma maior articulação entre os serviços municipais e uma resposta mais eficiente às necessidades dos cidadãos. ----------

Análise e Fundamentação----------

A candidatura contemplou igualmente a elaboração de um Plano de Ação Local de Territórios Inteligentes (PAL), destinado a estabelecer uma visão estratégica para o desenvolvimento inteligente do Município até 2030. --

Este Plano, elaborado de acordo com as orientações da ENTI e da metodologia definida pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA), identifica os objetivos, as prioridades e as iniciativas que deverão orientar a transformação digital municipal, promovendo a utilização dos dados e das tecnologias como instrumentos de melhoria da gestão pública, da sustentabilidade e da qualidade de vida da população. ------

O PAL constitui, assim, um instrumento de orientação estratégica que ultrapassa o âmbito temporal da candidatura, permitindo dar

continuidade ao investimento realizado, consolidar as capacidades tecnológicas implementadas e enquadrar a sua evolução futura numa visão integrada de desenvolvimento municipal. ----------

O Plano de Ação Local foi elaborado e entregue à AMA em 2025, em cumprimento das condições e dos prazos estabelecidos no âmbito da candidatura. Atendendo a que a entrega do documento à entidade responsável pelo acompanhamento da operação constitui um procedimento distinto da sua aprovação enquanto instrumento estratégico municipal, e encontrando-se atualmente concretizada e operacional a Plataforma de Gestão Urbana, em conformidade com os pressupostos da candidatura, considera-se que a presente fase de conclusão da operação, prevista para 15 de outubro de 2026, constitui o momento oportuno para a aprovação do PAL pelos órgãos municipais competentes, assegurando a continuidade da estratégia municipal de transformação digital até 2030. ----------

Considerando a natureza estratégica do documento, a sua aprovação enquadra-se nas competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designadamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, relativas, respetivamente, à competência da Câmara Municipal para submeter os planos à Assembleia Municipal e à competência desta para aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos municipais. ----------

Proposta----------

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: ----------

- Aprovar a proposta de Plano de Ação Local de Territórios Inteligentes de Santa Maria da Feira 2030, que faz parte integrante da presente proposta;----------

- Submeter o referido Plano à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----------
À consideração superior." ----------
Acompanha a informação supratranscrita o Plano de Ação Local de Territórios Inteligentes de Santa Maria da Feira 2030, a que a mesma se refere. ----------
Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, da mesma data, do seguinte teor: ----------
"Face à informação que antecede, remeta-se à consideração da Exma. Sra. Vereadora Ana Ozório para os efeitos propostos." ----------
Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora Ana Ozório, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:
"Considerando a concretização da Plataforma de Gestão Urbana MIRANTE e das soluções digitais que a integram, no âmbito da Estratégia Nacional de Territórios Inteligentes, dotando o Município de novas capacidades tecnológicas para uma gestão mais integrada, eficiente e sustentada na informação; ----------
Considerando a importância de consolidar o investimento realizado e assegurar a continuidade da transformação digital do Município, através de uma visão estratégica que oriente o desenvolvimento inteligente do território até 2030; ----------
Considerando que o Plano de Ação Local de Territórios Inteligentes constitui o instrumento estratégico que estabelece essa visão, definindo os objetivos, prioridades e iniciativas para a sua concretização; ----------

Concordo com a informação e proposta apresentadas.----------
Nestes termos, remeta-se o presente assunto à reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação sobre:----------
1. A aprovação da proposta de Plano de Ação Local de Territórios Inteligentes de Santa Maria da Feira 2030, nos termos do documento anexo; ----------
2. A submissão do referido Plano à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, nos termos das competências legalmente estabelecidas. ---
À consideração da Câmara Municipal."----------
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, submetendo-a à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.----------

16 – Processos de Urbanização e Edificação ----------

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião.----------

17 – Outros documentos para conhecimento----------

Listagem do Urbanismo----------

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos processos de urbanização e edificação apreciados respeitantes ao período de 1 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026.----------

Resumo diário de tesouraria----------

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 09 de outubro de 2026, no valor de 76.753.965,96 €. ----------

Listagem dos pagamentos efetuados ----------

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 28 de setembro de 2026 e 09 de outubro de 2026, no valor total de 3.679.416,37 €.----------

O Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimentos sobre várias ordens de pagamento. Relativamente à ordem de pagamento n.º 12345, constante da página 147, referente à empresa Power Shield, questionou o facto de o pagamento ter sido efetuado ao Montepio. ----------

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, comprometendo-se a confirmar a situação. ----------

O Vereador Luís André Santos questionou ainda a ordens de pagamentos n.ºs 12448 e 12449, constantes da página 150, assinalando uma possível discrepância na identificação das entidades envolvidas nos acordos relativos às freguesias de Milheirós de Poiares e de Louredo. Questionou, em particular, a ausência da Junta de Freguesia de Louredo na identificação do acordo, apesar de o pagamento aparentar, ter sido efetuado àquela entidade.----------

O Sr. Presidente esclareceu que os acordos podiam ser bipartidos ou tripartidos, consoante existisse ou não intervenção da Junta de Freguesia, admitindo que a obra pudesse ter sido executada diretamente

pelo Município.----------

A Vereadora Sónia Azevedo comprometeu-se a confirmar se a descrição apresentada estava correta. ----------

O Vereador Luís André Santos solicitou ainda o envio do valor total das rendas pagas, no primeiro semestre, e questionou o destino das despesas com o fornecimento de jornais e revistas. ----------

A Vereadora Sónia Azevedo esclareceu que os fornecimentos de jornais e revistas se destinavam à Biblioteca e algumas publicações ao Gabinete de Comunicação. ----------

Por fim, a Vereadora Sónia Azevedo prestou esclarecimentos sobre a ordem de pagamento n.º 12103, anteriormente questionada, relativa à impressão digital de uma lona com 50 m², no valor de 2.121,00 €. Explicou que a despesa respeitava à impressão da lona e ao aluguer, durante cerca de um mês, de um espaço publicitário na autoestrada A1, na zona de Aveiro 3, antes da saída para Águeda/Aveiro. ----------

Questionada pelo Vereador Luís André Santos sobre o facto de a publicidade não ter sido colocada no concelho de Santa Maria da Feira, confirmou que a localização indicada correspondia a outro concelho. ---

Aprovação do texto das deliberações em minuta ----------

Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.----------

Documentos presentes à reunião de Câmara ----------

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.----------

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 48 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, António Luís de Sá Carvalho, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião. ----------

O Presidente da Câmara,

O Assistente Técnico, António Luís de Sá Carvalho